



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1989 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 22 DE OUTUBRO DE 2024

Mais de mil consultas realizadas no Dia D do Outubro Rosa

Neste último sábado, ESFs ficaram abertas para atender as mulheres de todo o município; programação do Outubro Rosa continua até o dia 30

Neste último sábado, 19 de outubro, mais de mil mulheres foram atendidas durante o Dia D do Outubro Rosa, promovido pela Prefeitura de Angra dos Reis, reforçando a luta contra o câncer de mama. O evento aconteceu em todas as Estratégias de Saúde da Família (ESFs) do município, com unidades abertas das 8h às 17h. No total, foram realizadas 1.086 consultas, 418 exames preventivos, 482 solicitações de mamografia e 124 vacinas aplicadas.

— Neste Dia D, preparamos uma programação completa para todas as mulheres do município, com diversos serviços que visam o cuidado e a melhoria do bem-estar. Somente em um dia, realizamos mais de mil consultas e centenas de outros atendimentos, como preventivos, solicitações de mamografia e aplicação de vacinas — destacou Viviane Gonçalves, coordenadora da saúde da mulher.

Sônia Maria, moradora da Japuíba, acordou cedo para ser atendida na recém-inaugurada Estratégia de Saúde da Família Japuíba I, que também conta com atendimentos especializados e oftalmológicos.

— Atendimento maravilhoso, com um cuidado especial e de qualidade para todas as mulheres. Este é um evento de



grande importância para a saúde das mulheres de Angra. Convido todas as mulheres, não apenas hoje, a procurarem as unidades de saúde mais próximas para receberem os cuidados e atendimentos necessários contra o câncer de mama — comentou a moradora.

A programação do Outubro Rosa continua em Angra dos Reis. No dia 22 de outubro, o CEM Jacucanga e o CEM Parque Mambucaba realizarão variadas ações internas, das 8h às 17h. Já no dia 30, é a vez do CEM Centro também oferecer ações de prevenção e conscientização sobre o tema, no mesmo horário.

**COMUNICADO
IMPORTANTE**

PREFEITURA
Angra

Nesta terça-feira (22), a partir das 19h, o site da Prefeitura de Angra dos Reis passará por mudança em seu servidor de hospedagem para melhorar os serviços ofertados aos cidadãos.

Durante um período de 48h, portais e alguns sistemas poderão sofrer instabilidades.

Agradecemos a compreensão.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 73/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 084/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 042/2024, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Eletrobom Eletrodoméstico LTDA, homologada em 17 de maio de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARIANA INÁCIO DE OLIVEIRA MÁXIMO**, matrícula 24.987, para exercer a gestão da **Ata de Registro de Preços 042/2024**, processo nº 2023043952, cujo objeto é a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência, referente a participação da SEJIN.

Art. 2º - Fica designada a servidora **SÍLVIA ALMEIDA LIRA**, matrícula 17.185 para exercer a fiscalização da Ata citada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de agosto de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 230/2024/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 084/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 047/2024, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R. I. Empreendimento Comercial LTDA, homologada em 17 de maio de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARIANA INÁCIO DE OLIVEIRA MÁXIMO**, matrícula 24.987, para exercer a gestão da **Ata de Registro de Preços 047/2024**, processo nº **2023043952**, cujo objeto é a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência, referente a participação da SEJIN.

Art. 2º - Fica designada a servidora **SÍLVIA ALMEIDA LIRA**, matrícula 17.185 para exercer a fiscalização da Ata citada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de agosto de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

PROCESSO: 202301178

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Serviço Público da Secretaria de Desenvolvimento Regional, **SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**, portador do RG nº XXX072745, expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF sob o nº XXX.055.007-92;

CONTRATADA: MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 30.329.197/0001-78;

OBJETO: O presente termo tem como objeto a **inclusão de Dotação Orçamentária**, para compor a CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual inicial, referente a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de próprios munici-

país, vias, logradouros públicos e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão de obra, veículos e insumos no Município de Angra dos Reis, conforme justificativa apresentada nos autos às fls. 1479;

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001/2024**.

A inclusão dá-se

Dotação Orçamentária nº 38.3801.12.361.0214.2734.33903916.15730000, Fonte: Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação, Ficha: 20243530.

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1982, 9 de outubro de 2024, pg. 26, referente ao **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 218/2023**, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo e alteração de Dotação Orçamentária** ao Contrato nº 218/2023 - referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS OPERADOS E VEÍCULOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, EPI'S E TODOS OS DEMAIS SUPRIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

LEIA-SE:

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo e a inclusão de Dotação Orçamentária** ao Contrato nº 218/2023 - referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS OPERADOS E VEÍCULOS PARA APOIO ÀS ATI-

VIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, EPI'S E TODOS OS DEMAIS SUPRIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANGRA DOS REIS Nº 002/2024 - VEÍCULOS
CONSERVADOS E SUCATAS**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, devidamente autorizado pela AUTORIDADE SUPERIOR, através da Leiloeira Pública Oficial Juliana Araújo, mandatária, matrícula JUCERJA 238, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores recuperáveis e irrecuperáveis, objeto do processo administrativo 2021024502, em local, data e horário definidos no item (1) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

1. DATA E LOCAL

O leilão será realizado, sob a forma eletrônica, através do sítio eletrônico: <https://www.leiloesja.com.br>;

A sessão pública será realizada no dia 06 de novembro de 2024, a partir das 10:00 horas;

O **apregoamento será feito lote a lote**, ou seja, a partir das 10:00 começará uma contagem regressiva para o primeiro lote e na medida que o primeiro lote for recebendo lances esse cronometro é renovado, encerrando o apregoamento do primeiro lote será aberta a contagem regressiva para o segundo lote e assim sucessivamente até que todos os lotes sejam abertos com a contagem regressiva.

OBJETO DO LEILÃO

1.1 O presente leilão visa arrematação de lotes de veículos automotores conservados, sucata inservível identificado e sucata inservível não identificado retidos e/ou removidos, não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos do pátio municipal de veículos apreendidos pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para o maior lance ofertado;

1.2 Os lotes de veículos conservados, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão e o IPVA do ano da realização do leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN/RJ venha a exigir.

1.3 Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

1.3.1 Lote: número de lote de cada veículo;

1.3.2 Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

1.3.3 Ano: o ano que consta do registro do veículo;

1.3.4 Placa;

1.3.5 Chassi;

1.3.6 Lance mínimo: valor da avaliação;

1.3.7 Cor: cor predominante, conforme registro do veículo;

1.3.8 Combustível, conforme registro do veículo;

1.3.9 Condição: veículo com direito à circulação/conservado;

1.3.10 Depósito: local onde os veículos estão localizados e poderão ser visitados;

As descrições dos lotes estarão disponíveis no ANEXO I deste edital e no site <https://www.leiloesja.com.br>;

As peças de sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas serão oferecidos em lote único, por depósito, que, por segurança, deverão ter **obrigatoriamente sua estrutura inutilizada por esmagamento total, prensagem, compactação na sua**

integralidade, pela empresa compradora no próprio depósito que habitam.

Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira mandatária e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Resolução 623/2016. Em havendo saldo remanescente, ele será restituído pelo Município ao proprietário anterior, constante na base de registro do veículo, sendo notificado para a retirada, no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de perdimento dos valores, nos termos da lei;

O arrematante não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado, antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada ou anulada por quaisquer motivos.

2. DA VISITAÇÃO

2.1 A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

2.2 A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados, será permitida no local e horário abaixo especificado:

Local: Depósito da Prefeitura: Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.933-400
Datas: 04/11/2024 e 05/11/2024

Horário: 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas

Telefone de contato: 24 3377 1939 visitação pública;

2.3 Será permitida a entrada no depósito de grupo limitado de até

20 pessoas por vez, a fim de haver uma melhor organização interna.

2.4 Para a visitação será necessário está de posse de documento de identidade com foto.

2.5 É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;

2.6 A visitação de sucata inservível identificada e sucata inservível não identificada não será guiada, uma vez que o apregoamento delas é feito por peças com destinação final de esmagamento ou prensagem;

2.7 As fotos e descrições dos bens conservados, a serem leiloados também estarão disponíveis na plataforma de leilão online, www.leiloesja.com.br, cabendo ao arrematante a visitação do bem;

2.8 As fotos divulgadas serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

2.9 Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Poderão oferecer lances nos leilões de veículos conservados, Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

1.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

1.2.2 Pessoas inadimplentes, cujo cadastro esteja bloqueado no site da Leiloeira;

1.2.3 Servidores ou prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e parentes até o segundo grau;

1.2.4 Funcionários da Leiloeira Pública Oficial e seus parentes até segundo grau;

1.2.5 Menores de idade.

1.3 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

1.4 Somente poderão oferecer lances nos leilões de sucatas inservíveis identificadas e sucata inservíveis não identificadas pessoas jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que operem nos **ramos da siderurgia, fundição e/ou reciclagem**.

4. DO CREDENCIAMENTO

1.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na **forma eletrônica**:

1.1.1 O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação;

1.1.2 Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no sítio eletrônico da Leiloeira, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de venda previstas para o certame;

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

1.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública;

1.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, na sede do próprio órgão, sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis, RJ;

1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ao protocolo no endereço indicado no item anterior;

1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

1.5 As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DOS LANCES

6.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

6.1.1 Eletrônica;

6.1.1.1A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

6.1.1.2 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

6.2 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

6.3 Poderá a Leiloeira aceitar lances condicionais que serão submetidos à análise do MUNICÍPIO para aceitação ou não do mesmo;

6.4 Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pelo MUNICÍPIO, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote;

6.5 Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online da Leiloeira Pública Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 1;

1.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

1.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

1.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

1.5 Os lotes serão encerrados a critério da Leiloeira;

1.6 O lote terá horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso a leiloeira receba algum lance no último segundo do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima;

1.7 O apregoamento do leilão será realizado lote a lote, deste modo, a partir do horário fixado no Edital será aberto o relógio para a contagem regressiva do primeiro lote, findo a disputa do deste, passaremos para o lote seguinte e assim sucessivamente;

1.8 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

1.9 Qualquer informação adicional a respeito do apregoamento dos lotes ou qualquer observação que tiver ao longo do leilão, será informada por meio de mensagem, de quinze segundos, no auditório virtual.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

1.2 Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;

1.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

1.4 Não caberá retratação ou desistência de lances após o re-

gistro pela plataforma de leilões online, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

9. DOS RECURSOS

1.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

1.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

1.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis localizada na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis, RJ;

1.5 Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.2 A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pelo Comitente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

1.1 Promover a retirada dos veículos arrematados, embarcado no reboque, no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16;

1.2 Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes e todas as taxas, custas, tarifas, emolumentos necessários para regularização do veículo junto aos órgãos competentes correrão por conta do arrematante;

1.3 Assumir as despesas de transferência de propriedade, mudança de placa e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravagem de chassi, quando houver;

1.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Leiloeira Pública Oficial e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

1.5 Proceder com a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo órgão Executivo de Trânsito;

Acompanhar e dar andamento ao processo administrativo de regularização do veículo junto ao DETRAN, através do site (<https://portalsei.rj.gov.br/>) ou diretamente na Comissão de Leilão do DETRAN/RJ localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 817, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para devida transferência de propriedade do veículo;

1.6 Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir da comunicação de venda no site do DETRAN/RJ;

1.7 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

1.7.1 Se no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente (Município), uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leiloadado o arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades;

1.8 É expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

12.1 Organizar as atividades dos arrematantes para os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

12.2 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento

equivalente.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

13.1 A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado no site da Leiloeira, os dados para transferência bancária identificada ou pix correspondente ao valor de arrematação, mais as taxas incidentes;

14.2 O pagamento deverá ocorrer integralmente, por transferência bancária ou pix em favor da leiloeira em até 1 dia útil após o leilão;

14.3 Para os lotes de veículos conservados ao valor do arremate serão acrescidas a comissão da leiloeira fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e taxa administrativa, conforme tabela abaixo:

14.3.1 Moto - R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

14.3.2 Carro - R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

14.3.3 Caminhão - R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

14.4 Para os lotes de sucatas inservíveis ao valor do arremate serão acrescidas a comissão da leiloeira fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e taxa administrativa de 10%;

14.5 Os pagamentos serão irrevogáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comitente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

14.6 Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 61, § 1º, da lei 14.133/2021.

15. DA RETIRADA

15.1 O veículo somente será entregue ao arrematante mediante

apresentação da nota de arrematação e auto de leilão;

15.2 A retirada dos lotes conservados devidamente pagos ocorrerá **nos dias 26/11 a 29/11**, mediante **agendamento prévio pelo telefone (24) 3377- 1939**, no depósito localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo n 3049, Japuiba, Angra dos Reis, RJ nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas;

15.3 A retirada do lote de sucata devidamente pago ocorrerá **logo após a retirada dos veículos conservados**, mediante **agendamento prévio pelo telefone (24) 3377- 1939**, no depósito localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo n 3049, Japuiba, Angra dos Reis, RJ nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas;

15.4 O prazo limite para a retirada das sucatas será até dia 06/12/2024. Ultrapassando essa data o arrematante estará sujeito as sanções estabelecidas no item 16.9 deste Edital.

15.5 No ato da retirada dos lotes, o arrematante, pessoa física, deverá apresentar, ainda, original dos seguintes documentos:

RG;

CPF;

15.5.1 Nota de arrematação e auto de leilão;

15.6 Caso o arrematante desejar nomear procurador para retirar o veículo deverá apresentar os seguintes documentos:

15.6.1 Procuração particular com firma reconhecida devendo a mesma conter especificação de que o outorgado possua autonomia para responder pelo veículo perante a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com informações do veículo (placa, chassi, RENAVAM, lote...);

15.6.2 Cópia do documento de identidade e CPF do arrematante (outorgante);

15.6.3 Original do documento de identidade e CPF do (outorgado);

15.7 Para arrematante, pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

15.8 Extrato do CNPJ;

15.8.1 Contrato Social ou ato constitutivo equivalente;

15.8.2 Procuração com poderes específicos na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório;

15.9 Ultrapassado o prazo de retirada sem que o veículo seja efetivamente retirado do depósito pelo arrematante, ele será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

15.10 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante;

15.11 Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

15.12 Em caso de **restrição judicial posterior a retirada do veículo**, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a leiloeira mandatária eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação;

15.13 A Leiloeira, mandatária, é exclusivamente contratada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis para a preparação, organização e realização da hasta pública, não sendo responsável pelos materiais localizados no depósito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93;

16.2 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

16.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.2.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão da leiloeira e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não

efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência;

16.2.3 A não retirada: Se após o pagamento da arrematação, o(a) arrematante não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as diárias a contar do vencimento da data limite para a retirada do veículo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Leiloeira Pública Oficial é mandatária para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN e/ou outros atos administrativos ou judiciais da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;

17.2 O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN nº 72/2019/DREI, Resolução 623/2016 do CONTRAN e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

17.3 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não podendo o licitante-arrematante alegar desconhecimento das informações aqui contidas;

17.4 O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e a Leiloeira Pública responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema;

17.5 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

17.6 A Leiloeira se reserva no direito de se constatada alguma

irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes, **devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;**

17.7 A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a Leiloeira Pública não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

17.8 É facultada ao Comitente à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitente com auxílio dos membros da Comissão de Leilão;

17.11 Os veículos não possuem chaves original ou reserva, todas as despesas para a confecção das chaves do veículo, e em alguns modelos e ano de fabricação com a codificação e/ou sistema de segurança original de fábrica ou instalado, correrão por conta do arrematante, não sendo aceitas reclamações quanto a tal questão;

17.12 Os veículos classificados como “sem motor”, ainda que conste o motor durante a visitação e/ou nas fotos, terão a codificação do referido componente descaracterizada;

17.13 A informação constante no campo “combustível” refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Órgão de Trânsito e não à existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização;

17.13.1 Para os veículos **com “kit-gás”** instalado e que **não possuam em seu registro junto ao DETRAN a informação “GNV (gás natural veicular)”** como combustível, deverão ser regularizados pelo arrematante, arcando o mesmo com todos os custos para a referida regularização;

17.13.2 Para os veículos que **possuam** em seu registro **“GNV (gás natural veicular)”**, é de responsabilidade do arrematante examinar se os componentes denominados kit-gás estão instalados no veículo, arcando o mesmo com todos os custos para a referida regularização;

17.14 A desvinculação de débitos e a transferência de propriedade dos veículos são de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO DETRAN e da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. O prazo depende de ações do DETRAN e da Secretaria da Receita Estadual. O DETRAN não estabelece prazo mínimo, nem máximo, para conclusão da transferência de propriedade e consequente vistoria do veículo;

17.15 O processo de regularização do veículo junto ao DETRAN será aberto a partir de 30 dias após da retirada do veículo do pátio. O arrematante receberá o número do processo, no e-mail cadastrado, para dar andamento e fazer o acompanhamento junto ao DETRAN, sendo de sua responsabilidade realizar todas as diligências junto ao Órgão de Trânsito para a conclusão do processo e realização da vistoria;

17.16 O processo de regularização será aberto junto ao DETRAN/RJ e TODO O TRÂMITE DE REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER FEITO JUNTO AO DETRAN/RJ! O arrematante deverá emplacar o veículo no DETRAN/RJ, uma vez que o processo administrativo é aberto no DETRAN/RJ!

17.17 O único setor do DETRAN/RJ competente para prestar esclarecimentos sobre o processo de regularização do veículo é a CO-

MISSÃO DE LEILÃO DO DETRAN/RJ, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 817, 6º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ;

17.18 Os **veículos de outra unidade Federativa** e com multa RENAINF, poderão demorar mais que o usual para sua legalização, uma vez que tal processo de legalização depende da comunicação interna dos Órgão Executivos de Trânsito e da Polícia Rodoviária Federal.

17.18.1 O Arrematante que optar em arrematar veículo de outra unidade federativa deverá ter ciência que possivelmente deverão realizar diligências no Estado em que o veículo está emplacado! Sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos para tal ou a contratação de despachante.

17.19 A **Prefeitura Municipal de Angra dos Reis** e os licitantes do certame elegem o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

17.20 O Catálogo é parte integrante do presente edital, não substituindo suas normas;

17.21 Acompanha este edital o seguinte anexo:

ANEXO I - RELAÇÃO COM DESCRIÇÃO DOS LOTES E VALOR DOS LANCES MÍNIMOS INICIAIS

Veículos se encontram no depósito público de Angra dos Reis

Lote	Nome	Ano	Placa/UF	Chassi	Lance Mínimo	Cor	Combustível	Condição	Depósito
32	I/Peugeot 206 Selection	2001/2001	LNN3055/RJ	8AD2A7LZ91W051208	R\$ 900,00	Branca	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
36	I/Peugeot 206 Rallye	1999/2000	KRJ6777/RJ	VF32CNFZ9YW000578	R\$ 900,00	Branca	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
44	Honda/Cg 150 Titan Es	2005/2005	LUY2367/RJ	9C2KC08505R039472	R\$ 350,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
69	Honda/Cg150 Cargo Esd	2014/2014	LSI2265/RJ	9C2KC1640ER001340	R\$ 400,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
85	Honda/Biz 125 Ks	2009/2009	LKY4700/RJ	9C2JC42109R104843	R\$ 350,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
88	Honda/Cg 150 Titan Es	2008/2008	LPG1605/RJ	9C2KC08508R101112	R\$ 380,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
95	Honda/Cg 150 Titan Esd	2004/2005	MQC5071/RJ	9C2KC08205R003935	R\$ 350,00	Azul	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
130	Yamaha/Fazer Ys250 Le	2007/2008	LPD3124/RJ	9C6KG027080002087	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ

175	Honda/Cg 150 Fan Esi	2013/2013	LQS8229/RJ	9C2KC1670DR027716	R\$ 450,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
202	Honda/Cbx 250 Twister	2003/2003	LOM4A91/RJ	9C2MC35003R110655	R\$ 350,00	Verde	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
231	Honda/Lead 110	2011/2011	KOA6716/RJ	9C2JF2500BR006244	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
235	Honda/Nxr150 Bros Esd	2011/2012	KON3297/RJ	9C2KD0540CR503936	R\$ 500,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
239	Honda/Nxr150 Bros Esd	2014/2014	KQQ7217/RJ	9C2KD0540ER073922	R\$ 600,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
308	Vw/Gol 1.0	2004/2004	LUH0413/RJ	9BWCA05X44T169013	R\$ 1.100,00	Preta	Gasol/Gnv	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
319	Chevrolet/Onix 1.0Mt Lt	2014/2015	KQB7909/RJ	9BGKS48B0FG162403	R\$ 4.000,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
320	Vw/Gol 1.0	2007/2008	KUZ3G93/RJ	9BWCA05W08T158832	R\$ 1.200,00	Cinza	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
322	Fiat/Siena Essence 1.6	2014/2015	LME2517/RJ	9BD197163F3230953	R\$ 3.500,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
323	Vw/Gol Trend	2002/2003	LOE3418/RJ	9BWCA05X63T016759	R\$ 1.000,00	Cinza	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
324	Gm/Corsa Sedan	2002/2002	LOF5D86/RJ	9BGXF19X02C161861	R\$ 900,00	Preta	Gasol/Gnv	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
326	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	2011/2011	KVW5118/RJ	9C6KE1500B0027794	R\$ 300,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
327	Honda/Biz 125 Es	2006/2006	HCE1601/RJ	9C2JA04206R855418	R\$ 300,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
331	I/Shineray Xy 150 5	2012/2012	LMB2661/RJ	LXYPCKL04C0570681	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
337	Yamaha/Fazer Ys250 Le	2007/2008	LRZ2209/RJ	9C6KG027080001342	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
338	Yamaha/Neo At115	2011/2012	LQG5913/RJ	9C6KE1000C0055852	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
340	Honda/Cg150 Titan Mix Ex	2010/2010	KYR5589/RJ	9C2KC1640AR063308	R\$ 300,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
341	Honda/Cg 150 Titan Ex	2013/2014	LLY0985/RJ	9C2KC1660ER000721	R\$ 500,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
342	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	2016/2016	LSQ3362/RJ	9C6RG3120G0012493	R\$ 450,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
344	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	2019/2020	LMZ7B12/RJ	9C6RG3150L0016691	R\$ 550,00	Vermelha	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
345	Honda/Cg150 Titan Mix Es	2009/2010	LPO9701/RJ	9C2KC1620AR009430	R\$ 300,00	Cinza	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
346	Dafr/Kansas 150	2008/2008	LTJ2301/RJ	95VCB1G588M005680	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ

350	Honda/Cg 125 Fan Es	2010/2010	LTJ3158/RJ	9C2JC4120AR071200	R\$ 300,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
351	Yamaha/Neo At115	2010/2010	LPS9759/RJ	9C6KE1000A0045814	R\$ 100,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
352	Honda/Cb 300R	2010/2011	LUN5239/RJ	9C2NC4310BR012813	R\$ 500,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
353	Yamaha/Xtz150 Crosser S	2021/2022	RJO4D17/RJ	9C6DG2590N0005336	R\$ 800,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
354	Honda/Cg 125 Fan Es	2009/2009	LKY8547/RJ	9C2JC41209R081421	R\$ 300,00	Azul	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
355	Dafra/Super 50	2013/2014	LSE6624/RJ	95VJJAM8DEM002457	R\$ 200,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
356	Honda/C100 Biz Mais	2003/2003	LOW3726/RJ	9C2HA07203R057776	R\$ 300,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
357	Yamaha/T115 Crypton Ed	2015/2016	LMK6590/RJ	9C6KE1550G0040960	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
358	Honda/Cg 125 Titan Ks	2001/2002	LNR8626/RJ	9C2JC30102R015975	R\$ 250,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
359	Honda/Cg 150 Fan Esi	2011/2011	KVN6279/RJ	9C2KC1670BR622143	R\$ 400,00	Prata	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
360	Jta/Suzuki En125 Yes	2008/2008	KNW2717/RJ	9CDNF41LJ8M139501	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
361	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	2017/2018	LTE2I97/RJ	9C6RG3140J0004409	R\$ 500,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
362	Honda/Pop100	2007/2007	LPB8C43/RJ	9C2HB02107R065693	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
363	Honda/Cbx 250 Twister	2008/2008	KNO3747/RJ	9C2MC35008R054076	R\$ 425,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
366	Honda/Biz 125 Ks	2007/2008	EIE4033/RJ	9C2JA04108R008057	R\$ 300,00	Cinza	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
367	Honda/Cg 160 Fan Esdi	2017/2017	KRW4979/RJ	9C2KC2200HR611333	R\$ 550,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
368	Yamaha/Fazer Ys250	2011/2012	LQG8211/RJ	9C6KG0460C0061443	R\$ 500,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
370	Honda/Cg 125 Titan	1996/1996	KMG1E58/RJ	9C2JC250TTR066185	R\$ 200,00	Azul	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
371	Honda/Biz 125 Ex	2014/2015	KWP8159/RJ	9C2JC4830FR031025	R\$ 500,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
376	Honda/Cg 150 Titan Ex	2011/2011	KVO5719/RJ	9C2KC1660BR543406	R\$ 400,00	Vermelha	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
377	Honda/Cg 160 Fan	2021/2022	RKE6B32/RJ	9C2KC2200NR173073	R\$ 750,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
379	Honda/Cg 125 Fan	2007/2008	LKM4860/RJ	9C2JC30708R022709	R\$ 300,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ

380	Jta/Suzuki En125 Yes	2007/2008	LSJ2225/RJ	9CDNF41LJ8M125551	R\$ 100,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
381	Honda/Cg 125 Fan Ks	2011/2012	KXU4907/RJ	9C2JC4110CR416686	R\$ 350,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
382	Honda/Cg 125 Titan Kse	2003/2003	LUO0126/RJ	9C2JC30213R650166	R\$ 250,00	Azul	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
385	Honda/Pcx 150 Dlx	2016/2016	LSQ5535/RJ	9C2KF2210GR101654	R\$ 500,00	Branca	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
387	Yamaha/Neo At115	2008/2008	KYK2H12/RJ	9C6KE100080030735	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
388	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	2009/2009	LLA2742/RJ	9C2KC16109R037365	R\$ 250,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
389	Honda/C100 Biz Es	2000/2000	LOA8772/RJ	9C2HA0710YR244125	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
390	Jta/Suzuki En125 Yes	2006/2007	LVA6419/RJ	9CDNF41LJ7M031725	R\$ 100,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
391	Honda/Cg 150 Fan Esi	2010/2010	KVH8920/RJ	9C2KC1550AR071095	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
392	Honda/Cg 150 Titan Ks	2005/2006	KZX0771/RJ	9C2KC08106R002857	R\$ 370,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
393	Fiat/Palio Fire Flex	2007/2008	HEF3976/MG	9BD17164G85058113	R\$ 1.200,00	Cinza	ALCOOL/ GASOLINA	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
397	Vw/Gol 16V	2000/2000	GXG4654/RS	9BWCA15X2YP092730	R\$ 900,00	Branca	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
401	Renault/Logan Aut 1016V	2009/2010	ENF8372/ES	93YLSR6GHAJ390120	R\$ 1.700,00	Prata	ALCOOL/ GASOLINA	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
409	Gm/Corsa Milenium	2002/2002	DFS5448/SP	9BGSC19Z02B181462	R\$ 900,00	Cinza	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
410	Honda/Cg 150 Titan Ex	2013/2014	IVA2839/RS	9C2KC1660ER003421	R\$ 500,00	Branca	ALCOOL/ GASOLINA	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
412	Yamaha/Factor Ybr125 K	2008/2009	HFA4932/MG	9C6KE122090034812	R\$ 250,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
414	Honda/Xre 300	2009/2010	NLG8148/GO	9C2ND0920AR000610	R\$ 600,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
415	Honda/Cg 150 Sport	2008/2008	CDS4061/SP	9C2KC08608R011931	R\$ 380,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
416	Honda/Cg 150 Titan Esd	2005/2006	DOX6383/SP	9C2KC08206R806266	R\$ 370,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
417	Honda/Cg 125 Fan Ks	2010/2010	MTQ6512/ES	9C2JC4110AR680141	R\$ 300,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
419	Yamaha/T115 Crypton Ed	2013/2013	OPS2242/MG	9C6KE1550D0017984	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
423	Honda/Pop100	2011/2011	MTZ2415/ES	9C2HB0210BR413961	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ

424	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	2011/2011	OCZ5137/ES	9C6KE1500B0030434	R\$ 300,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
426	Yamaha/Ybr125 Factor K1	2014/2015	FRQ9736/SP	9C6KE1950F0038799	R\$ 400,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
429	Honda/Cg150 Fan Esdi	2015/2015	FWX4150/SP	9C2KC1680FR573578	R\$ 450,00	Preta	ALCOOL/ GASOLINA	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
430	Honda/C100 Biz Mais	2003/2003	HDS7006/MG	9C2HA07203R058515	R\$ 300,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
431	Jta/Suzuki En125 Yes	2008/2009	EHL7309/SP	9CDNF41LJ9M287038	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
434	Yamaha/Fazer Ys250	2011/2012	EOP8691/SP	9C6KG0460C0059073	R\$ 500,00	Roxa	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
439	Honda/Cbx 250 Twister	2005/2006	HCN1155/MG	9C2MC35006R004656	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
445	Fiat/Palio Weekend Stile	2002/2003	LOP9A88/RJ	9BD17307834076248	R\$ 500,00	Azul	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
449	Vw/Polo 1.6	2002/2003	LOQ5595/RJ	9BWHB09A03P017598	R\$ 1.000,00	Prata	Gasol/Gnv	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
450	I/Vw Passat	1995/1995	BKC3400/RJ	YBWCC83A0SB500055	R\$ 300,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
451	Peugeot/206 Soleil	2003/2003	LSU0095/RJ	9362C7LZ93W053794	R\$ 1.100,00	Cinza	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
454	Imp/Renault Megane 1.6 B	1998/1999	CRB4758/RJ	8A1B64FTZWS010520	R\$ 800,00	Azul	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
456	Honda/Cg150 Titan Mix Es	2009/2010	LLB3928/RJ	9C2KC1620AR005260	R\$ 300,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
457	Kasinski/Comet 250	2011/2012	KVR7101/RJ	93FGT250BCM005163	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
458	Honda/Cg 125 Fan	2008/2008	KPP1520/RJ	9C2JC30708R252856	R\$ 300,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
460	Honda/Cbx 250 Twister	2001/2002	LOB1092/RJ	9C2MC35002R016363	R\$ 300,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
461	Dafra/Speed 150	2008/2008	LSP2683/RJ	95VCA1G288M026515	R\$ 100,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
462	Yamaha/Fazer Ys250	2008/2008	LKT5066/RJ	9C6KG017080099273	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
463	Honda/Cg 150 Titan Es	2008/2009	KVA6746/RJ	9C2KC15209R006158	R\$ 380,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
464	Honda/Cg 160 Fan Esdi	2016/2016	KRO7432/RJ	9C2KC2200GR122736	R\$ 500,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
465	Yamaha/T115 Crypton Ed	2015/2016	KXE8738/RJ	9C6KE1550G0041144	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
466	Yamaha/Fazer Ys250	2015/2015	KWY9277/RJ	9C6KG0460F0113961	R\$ 750,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ

467	Honda/Pcx 150	2018/2018	LTJ9294/RJ	9C2KF2200JR010773	R\$ 750,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
469	Honda/C100 Biz Mais	2004/2004	DNG3429/SP	9C2HA07204R800978	R\$ 300,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
37	Vw/Santana	2001/2001	KNH9370/RJ	9BWAC03X41P013109	R\$ 400,00	Branca	ALCOOL/ GNV	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
311	Gm/Chevette				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
312	Vw/Fusca	1974/1974	KQP0628/RJ	BJ031994	R\$ 400,00	Marrom	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
313	Gm/Kadett Ipanema Gl				R\$ 400,00	Cinza		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
318	Vw/Kombi	1983/1983	BWF3786/RJ	9BWZZZ23ZDP026081	R\$ 400,00	Vermelha	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
321	Vw/Gol Cli 1.8	1996/1996	KNW0878/RJ	9BWZZZ377TT008955	R\$ 200,00	Vermelha	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
328	Honda/Cg 160 Fan				R\$ 200,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
347	Dafra/Riva 150	2013/2014	KWH9B27/RJ	95VC03K2DEM002089	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
348	Kasinski/Cruise 125	2001/2001	LNx3578/RJ	93FC2125K1A003760	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
349	Honda/Cg 125 Fan	2007/2008	KMW8318/RJ	9C2JC30708R120108	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
365	Honda/Cg 150 Titan Es	2006/2006	KZW5723/RJ	9C2KC08506R841185	R\$ 200,00	Azul	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
369	Yamaha/Ybr 125Ed				R\$ 200,00	Prata		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
372	Honda/Cg 125 Fan	2007/2007	KQS0696/RJ	9C2JC30707R233501	R\$ 200,00	Vermelha	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
378	Honda/Cg 125 Fan				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
394	Fiat/Palio Ed				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
395	Vw/Gol 1.0 Giv	2010/2011	HNU4104/MG	9BWAA05W2BP016828	R\$ 400,00	Prata	ALCOOL/ GASOLINA	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
396	Gm/Celta 5 Portas Super	2003/2004	DGX8867/SP	9BGRD48X04G140729	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
398	Fiat/Uno Mille Electroni	1993/1993	JKS8686/MG	9BD146000P3984158	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
399	Ford/Ka				R\$ 400,00	Prata		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
400	Vw/Fusca 1300	1978/1978	BHR3221/SP	BJ810759	R\$ 400,00	Branca	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ

402	Fiat/Palio Weekend				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
404	Vw/Gol Cl	1992/1993	KRM3503/MG	9BWZZZ30ZNT144621	R\$ 400,00	Branca	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
405	Fiat/Uno Mille Way Econ				R\$ 400,00	Cinza		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
406	Ford/Fiesta Sedan Flex	2006/2007	DVK6895/SP	9BFZF20A478036057	R\$ 400,00	Prata	ALCOOL/ GASOLINA	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
407	Fiat/Palio Edx				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
408	Gm/Montana Conquest				R\$ 200,00	Vermelha		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
413	Honda/Cg 125 Fan Es				R\$ 200,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
418	Honda/Cg 150 Fan Esi				R\$ 200,00	Cinza		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
421	Honda/Nxr 150 Bros Es				R\$ 200,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
425	Kasinski/Mirage 250	2010/2011	ESV2715/SP	93FMR250ABM005645	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
427	Honda/C100 Dream	1995/1995	GRL3983/MG	9C2HA0501SR01326	R\$ 200,00	Vermelha	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
428	Honda/Biz 125 Es				R\$ 200,00	Vermelha		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
435	Honda/Cg 125 Fan	2008/2008	BXR0518/SP	9C2JC30708R145755	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
436	Honda/C100 Biz Es				R\$ 400,00	Verde		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
446	Gm/Vectra Gls				R\$ 400,00	Vermelha		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
447	Gm/Corsa Gl	1997/1997	KMN0D13/RJ	9BGSE80NVVC774099	R\$ 400,00	Vermelha	Gasol/Gnv	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
448	I/Changan Chana Sc1026W	2007/2007	LKR3000/RJ	LSCBB43D97G003723	R\$ 400,00	Branca	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
452	Ford/Fiesta Street				R\$ 400,00	Prata		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
455	M.Benz/A 160	2001/2002	LNQ2210/RJ	9BMMF33E32A036107	R\$ 400,00	Prata	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
470	Gm/Chevette	1983/1984	LHM9415/RJ	9BG5TC11UEC104716	R\$ 400,00	Azul	Álcool	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ

ERRATA - AVISO DE LEILÃO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, torna pública, para conhecimento dos interessados, que, o aviso de leilão publicado no B. O. em 18 de outubro de 2024, edição 1988, referente ao leilão PMAR02-24, sofrerá a seguinte alteração: Onde se lê “Dia 04/11/2024”, ler-se-á “Dia 06/11/2024”. Desta forma, com a publicação da presente **ERRATA**, adita-se e ratificam-se todos os demais termos contidos naquele Aviso de Leilão anteriormente publicado.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO MT.010.04 - AR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a transferência do local do ponto fixo de táxi da Permissão MT.010.04 - AR.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando da competência que lhe confere o Art. 3º do Decreto Municipal nº 7.774 de 21 de fevereiro de 2011, AUTORIZA, a transferência de ponto fixo da Permissão MT.010.04 - AR, do Ponto Hospital para o Ponto Banco do Brasil, de acordo com os Art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 7.774 de 21 de fevereiro de 2011, conforme o requerimento protocolado através do Processo SEI - 2024-01003958, solicitado pelo Permissionário Sr. André de Souza Silva, portador do CPF XXX.669.657-33. Dessa forma, o registro de Permissão MT.051.04 - AR será alterado para MT.051.02 - AR.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Segurança Pública de Angra dos Reis nos autos do Processo SEI - 2024-010003958.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO MT.051.04 - AR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a transferência do local do ponto fixo de táxi da Permissão MT.051.04 - AR.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando da competência que lhe

confere o Art. 3º do Decreto Municipal nº 7.774 de 21 de fevereiro de 2011, AUTORIZA, a transferência de ponto fixo da Permissão MT.051.04 - AR, do Ponto Hospital para o Ponto Banco do Brasil, de acordo com os Art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 7.774 de 21 de fevereiro de 2011, conforme o requerimento protocolado através do Processo **SEI - 2024-01003960**, solicitado pelo Permissionário Sr. Jean Carlos Waleriano Pinto, portador do CPF XXX.919.167-45. Dessa forma, o registro de Permissão MT.051.04 - AR será alterado para MT.051.02 - AR.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Segurança Pública de Angra dos Reis nos autos do Processo SEI - 2024-010003960.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

P O R T A R I A Nº 1857/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SDSP/DGPRH Nº 182, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 17 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

DISPENSAR RODRIGO DOS SANTOS THEODORO, Matrícula 12748, da Função Gratificada de Assistente de Controle de Estoque, da Coordenação Técnica de Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG - 3, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1858/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SDSP/DGPRH Nº 182, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 17 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

DESIGNAR AMANDA MARTINS DA SILVA, Matrícula 17872, para a Função Gratificada de Assistente de Controle de Estoque, da Coordenação Técnica de Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG - 3, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO 004/2024/IMAAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/IMAAR

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços de confecção e instalação de 150 (cento e cinquenta) placas informativas para atender as demandas relacionadas às Unidades de Conservação Municipais, Áreas de Preservação Permanente e demais atividades do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR.

PRAZO: O prazo para a execução do serviço é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: O valor total da presente Ordem de Serviço é de R\$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: FICHA - 20242346; NATUREZA DAS DESPESAS - 33903963; FONTE DE RECURSO - 15010010; PROGRAMA DE TRABALHO - 2604; NOTA DE EMPENHO - 44/2024.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Comunicação Interna nº 015/2024/SUPMA, de 02 de outubro de 2024, devidamente autorizado pelo Diretor - Presidente - Interino, constante do Processo Administrativo nº 2023009859.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2024

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO
DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - INTERINO

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SANDRA SUELI FERNANDES

Ato: Portaria nº 183/2024/ANGRAPREV

Data: 30/09/2024

Validade: 01/10/2024

Publicação: 01/10/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SANDRA SUELI FERNANDES**, Médico, matrícula nº 11159, Referência 300, Padrão G, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 183/2024/ANGRAPREV de 30 de setembro de 2024, publicada em 01 de outubro de 2024, com validade a partir de 01/10/2024, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev. Procur, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao Valor do Benefício Integral Calculado a 6.393/10.950 (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF /88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) R\$ **2.822,37**

ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2024

LUIZÉLIA GOMES
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA OSCARINA DA SILVA

Ato: Portaria nº 187/2024/ANGRAPREV

Data: 30/09/2024

Validade: 01/10/2024

Publicação: 01/10/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA OSCARINA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula 3352, Referência 105, Padrão "N", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 187/2024/ANGRAPREV de 30 de setembro de 2024, publicada em 01 de outubro de 2024, com validade a partir de 01 de outubro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19 e Artigo 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 3.250,23

Anuênio 29% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ... R\$ 942,57

Grat. de Incentivo à Escolaridade 3% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 97,51

TOTAL R\$ 4.290,31

ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

LUIZÉLIA GOMES
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº 220**

PROCESSO Nº 2023044832

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Unidade Executiva de Controle Interno (parágrafo único, art.18 do decreto 11.130/18), nas folhas 38,39,40, do **Processo 2023044832**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº **220** em nome de **MILENE LIMA DA SILVA**, que teve como finalidade atender às despesas cartorárias referentes aos registros de Estatuto e Ata de fundação do Conselho da E.M. Cívico Militar Ex - Combatente Remo Baral Filho.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº 221**

PROCESSO Nº 2023044882

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Unidade Executiva de Controle Interno (parágrafo único, art.18 do decreto 11.130/18), nas folhas 38, 39, 40, do **Processo 2023044882**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº **221** em nome de **VIVIANE QUERES DA SILVA CARDOSO**, que teve como finalidade atender às despesas cartorárias referentes aos registros de Estatuto e Ata de fundação do Conselho do Centro Municipal de Educação Infantil Jovino Rodrigues da Silva.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº 222**

PROCESSO Nº 2023044895

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de

2017 e baseado na análise técnica e vistas da Unidade Executiva de Controle Interno (parágrafo único, art.18 do decreto 11.130/18), nas folhas 39, 40, 41, do **Processo 2023044895**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº **222**, em nome de **LÚCIA LIMA DA SILVA**, que teve como finalidade atender às despesas cartorárias referentes aos registros de Estatuto e Ata de fundação do Conselho do CEMEI Dalva Regina de Alcântara Pimenta.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº 223**

PROCESSO Nº 2023045099

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas Unidade Executiva de Controle Interno (parágrafo único, art.18 do decreto 11.130/18), nas folhas 38,39,40, do **Processo 2023045099**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº **223** em nome de **MARIA APARECIDA SALES DA SILVA**, que teve como finalidade atender às despesas cartorárias referentes aos registros de Estatuto e Ata de fundação do Conselho do Centro Municipal de Educação Infantil Vale da Banqueta.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº 224**

PROCESSO Nº 2023044957

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Unidade Executiva de Controle Interno (parágrafo único, art.18 do decreto 11.130/18), nas folhas 41,42,43, do **Processo 2023044957** fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº **224** em nome de **WELLINGTON PEREIRA DA SILVA**, que teve como finalidade atender às despesas cartorárias referentes aos registros de Estatuto e Ata de fundação do Conselho da E.M. Charles Dickens.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº 225**

PROCESSO Nº 2023044890

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Unidade Executiva de Controle Interno (parágrafo único, art.18 do decreto 11.130/18), nas folhas 42,43,44, do **Processo 2023044890**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº **225** em nome de **ROSELAINE ROSA DOS SANTOS**, que teve como finalidade atender as despesas cartorárias referentes aos registros de Estatuto e Ata de fundação do Conselho da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Alberto da Veiga Guignard.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº 226**

PROCESSO Nº 2023044964

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Unidade Executiva de Controle Interno (parágrafo único, art.18 do decreto 11.130/18), nas folhas 38,39,40, do **Processo 2023044964**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº **226** em nome de **CARLOS HENRIQUE MÁXIMO**, que teve como finalidade atender às despesas cartorárias referentes aos registros de Estatuto e Ata de fundação do Conselho da E.M. de Educação de Jovens e Adultos Prof. Fabiano Avelino da Silva.

ANGRA DOS REIS,
26 DE SETEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº 227**

PROCESSO Nº 2023044916

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Unidade Executiva de Controle Interno (parágrafo único, art.18 do decreto 11.130/18), nas folhas 38,39,40, do **Processo 2023044916** fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº **227** em nome de **NATALIR BATISTA JORDÃO**, que teve como finalidade atender às despesas cartorárias referentes aos registros de Estatuto e Ata de fundação do Conselho da E.M. Prefeito João Gregório Galindo.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº 228**

PROCESSO Nº 2023044905

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Unidade Executiva de Controle Interno (parágrafo único, art.18 do decreto 11.130/18), nas folhas 39,40,41, do **Processo 2023044905**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº **228** em nome de **KELLY RODRIGUES DE SOUZA**, que teve como finalidade atender às despesas cartorárias referentes aos registros de Estatuto e Ata de fundação do Conselho da E.M. Venera Sívia de Aguiar.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº 229**

PROCESSO Nº 2023045085

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Unidade Exe-

cutiva de Controle Interno (parágrafo único, art.18 do decreto 11.130/18), nas folhas 36,37,38, do **Processo 2023045085**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº **229** em nome de **FARLEY HUERIK BOLZAN DA SILVA**, que teve como finalidade atender às despesas cartorárias referentes aos registros de Estatuto e Ata de fundação do Conselho da E.M. Maria Theresa Nascimento Garcia.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº 231**

PROCESSO Nº 2023045367

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Unidade Executiva de Controle Interno (parágrafo único, art.18 do decreto 11.130/18) nas folhas 38, 39, 40, do **Processo 2023045367**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº **231** em nome de **ANDREA REGINA ATHAYDE**, que teve como finalidade atender às despesas cartorárias referentes aos registros de Estatuto e Ata de fundação do Conselho do CEMEI Parque Mambucaba II.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº 240**

PROCESSO Nº 2023004417

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Unidade Executiva de Controle Interno (parágrafo único, art.18 do decreto 11.130/18), nas folhas39,40,41, do **Processo 2024004417**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento nº **240** em nome de **EDUARDO BENTO INÁCIO**, que teve como finalidade atender às despesas cartorárias referentes ao registro de Ata de reeleição do Conselho da E.M. Teresa Pinheiro de Almeida.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2024

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMpra - SE

ORDENADOR DE DESPESA

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA DE GESTÃO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA Nº 055/2024/FTAR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o **Processo nº 2023012653**, Pregão Eletrônico nº 007/2023/FTAR, e as Atas de Registro de Preços nº 001/2024/FTAR, 002/2024/FTAR, 003/2024/FTAR, 004/2024/FTAR, 005/2024/FTAR, 006/2024/FTAR e 007/2024/FTAR firmada entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e as empresas **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PPX LTDA, COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, W. DAS N. FARIA LTDA, DAIANE DOS SANTOS MARTINS, MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA e FUSÃO GESTÃO E EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇO DE ACESSÓRIOS LTDA**, ambas publicadas em 09/02/2024; com fulcro na Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º - °. Fica designado o servidor **CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA** - Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio - Matrícula nº 26.728, para exercer a Gestão das **Atas de Registro de Preços nº 001/2024/FTAR, 002/2024/FTAR, 003/2024/FTAR, 004/2024/FTAR, 005/2024/FTAR, 006/2024/FTAR e 007/2024/FTAR**, cujo objeto é "Registro de Preços de material de escritório, por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra".

Art. 2º - °. Fica designado o servidor **GILBERTO BICALHO CARDOSO** - Diretor de Apoio Administrativo - Matrícula nº 26.292, para exercer a suplência da gestão das atas supramencionadas acima.

Art. 3º - °. Fica revogada a Portaria nº 009/2024/FTAR, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Oficial Edição nº 1846 - Página nº 04, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - °. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de junho de 2024.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2024/FTAR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o **Processo nº 2023012653**, Pregão Eletrônico nº 007/2023/FTAR, e as Atas de Registro de Preços nº 001/2024/FTAR, 002/2024/FTAR, 003/2024/FTAR, 004/2024/FTAR, 005/2024/FTAR, 006/2024/FTAR e 007/2024/FTAR firmada entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e as empresas **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PPX LTDA, COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, W. DAS N. FARIA LTDA, DAIANE DOS SANTOS MARTINS, MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA e FUSÃO GESTÃO E EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇO DE ACESSÓRIOS LTDA**, ambas publicadas em 09/02/2024; com fulcro na Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º - °. Fica designada a servidora **JULIANA CAMPOS CRUZ** - Coordenadora Técnica de Apoio Administrativo - Matrícula nº 3.500.241, para exercer a Fiscalização dos Empenhos nº **109/2024, 110/2024, 111/2024, 112/2024, 113/2024, 114/2024 e 115/2024**, cujo objeto é "Utilização das Atas de Registro de Preço nº **001/2024/FTAR, 002/2024/FTAR, 003/2024/FTAR, 004/2024/FTAR, 005/2024/FTAR, 006/2024/FTAR e 007/2024/FTAR** - aquisição de material de escritório, por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra".

Art. 2º - °. Fica designada a servidora **MÔNICA NÓBREGA DOS SANTOS PEIXOTO** - Superintendente Administrativa - Matrícula nº 7000178, para exercer a suplência da fiscalização dos empenhos supramencionados acima.

Art. 3º - °. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de junho de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.790, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina os termos da Lei nº 14.133/21, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e o Memorando nº 378/2024/SAD.SEGES, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, datado de 21 de outubro de 2024,

DECRETA :

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Contratação, Comissão Especial de Chamamento Público, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, considerando o que determina os termos da Lei nº 14.133/21, conforme a seguir:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, seja na forma Presencial ou Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:

WANDERSON LEAL DIAS - Matrícula nº 10.638
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA - Matrícula 29.974
EDUARDO SIDNEY DA SILVA - Matrícula 25.633
SIMONE FERREIRA PEREIRA DOERL - Matrícula 27.926
SUELLEN GOMES VIEIRA - Matrícula 26.268

II - AGENTE e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, seja na forma Presencial ou Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:

KARINE FERNANDES LEONE - Matrícula nº 29.842
VERA LÚCIA AMARAL FELIPE - Matrícula 26.729
LUÍS ANTÔNIO FILHO - Matrícula nº 26.705
KARINA DE OLIVEIRA LIMA - Matrícula 31.250

III - AGENTE e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, exclusivamente para as licitações de obras e serviços de engenharia junto às Secretarias do Município de Angra dos Reis, seja na forma Presencial ou Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES - Matrícula 10.982
ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA - Matrícula 26.114
ISMENDE BATISTA FERREIRA - Matrícula 20.263
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS SYRIO - Matrícula 28.051
PRISCILLA DOS SANTOS GOMES - Matrícula 32.037

IV - COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, seja na forma Presencial ou Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES - Matrícula 10.982
KARINE FERNANDES LEONE - Matrícula nº 29.842
ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA - Matrícula 4502282
MONIQUE SERPA DE ALMEIDA - Matrícula 26.770
VERA LÚCIA AMARAL FELIPE - Matrícula 26.729
JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO - Matrícula 32.364
KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO - Matrícula 2631

V - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, seja na forma Presencial ou Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA - Matrícula 4502282

Equipe de Apoio:

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA - Matrícula 4502458
VERA LÚCIA AMARAL FELIPE - Matrícula 26.729
LUÍS ANTÔNIO FILHO - Matrícula nº 26.705
MANUELA REIS GLÓRIA - Matrícula 29.621
FERNANDA SOUZA DE MENEZES - Matrícula 29.516

Agente de Contratação/Pregoeiro:

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO - Matrícula 19.489

Equipe de Apoio:

CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA - Matrícula 4502679
WILLIAM BARBOSA DA COSTA - Matrícula 20.436
LUÍS ANTÔNIO FILHO - Matrícula nº 26.705
CARLA FERREIRA POUSA COSTA - Matrícula 20.376

Agente de Contratação/Pregoeiro:

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO - Matrícula 2631

Equipe de Apoio:

WANDERSON LEAL DIAS - Matrícula 10.638
EDUARDO SIDNEY DA SILVA - Matrícula 25.633
LUÍS ANTÔNIO FILHO - Matrícula nº 26.705
ZENILANE SANTOS DAS CHAGAS ALMEIDA - Matrícula 29.545

Agente de Contratação/Pregoeiro:

MONIQUE SERPA DE ALMEIDA - Matrícula 26.770

Equipe de Apoio:

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES - Matrícula 10.982
MÁRCIA APARECIDA BARBOSA MEIRA - Matrícula 27.095
ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA - Matrícula 26.114
JUCELI APARECIDA BULIGON - Matrícula 19.789

Agente de Contratação/Pregoeiro:

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA - Matrícula 4502458

Equipe de Apoio:

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA - Matrícula 4502282
VERA LÚCIA AMARAL FELIPE - Matrícula 26.729
LUÍS ANTÔNIO FILHO - Matrícula nº 26.705
ÉDER DO ROSÁRIO FREIRE - Matrícula 27.209
PRISCILA BRASIL DE SIQUEIRA - Matrícula 30.111

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 13.660, de 30 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, sendo que a Comissão Especial de Chamamento Público tem seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1859/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024032049, de 04 de setembro de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **MARIA FERNANDA GARCIA**, Matrícula 29330, do cargo de ESF - Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI - 2024-21000442, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Aviso de Contratação Direta nº 90007/2024/FTAR, aquisição de uniformes personalizados para os servidores e estagiários da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ - TURISANGRA, e HOMOLOGAR o procedimento conforme o seguinte:

EMPRESA: Farias & Carvalho Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ: 49.393.141/0001-00.

Item 01 - CAMISA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV FPS 50+ MANGA LONGA

Confeccionada em tecido com proteção UVA e UVB, que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos, na cor azul-marinho (pantone 282C ou similar), composição 90% poliamida e 10% elastano, gramatura 180gr/m², costura em linha poliéster e fio de poliamida.

Logomarcas em silk, medidas e especificações conforme quadro de especificações do objeto (ANEXO I).

Tamanhos do P ao EXGG.

Quantidade: 160

Unidade: Unidade

Valor Unitário: R\$ 28,25

Valor Total: R\$ 4.520,00

Empresa: Farias & Carvalho Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ: 49.393.141/0001-00.

Item 02 - CAMISETA DE MALHA MASCULINA

Camiseta de manga curta confeccionada em malha 100% algodão, fio 30.1 penteada, gramatura da malha de 180g/m², na cor azul-marinho (pantone 282C ou similar). Gola tipo careca redonda com ribana canelada de 2cm de largura de alta qualidade, na mesma cor que a camiseta. Costura com reforço ombro a ombro. Tecido de alta resistência, fácil lavagem e secagem, toque agradável com melhor transpiração.

Logomarcas em silk, medidas e especificações conforme quadro de especificações do objeto (ANEXO I).

Tamanhos do P ao EXGG.

Quantidade: 140

Unidade: Unidade

Valor Unitário: R\$ 21,80

Valor Total: R\$ 3.052,00

EMPRESA: Farias & Carvalho Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ: 49.393.141/0001-00.

Item 03 - CAMISETA DE MALHA FEMININA (BABY LOOK)

Camiseta de manga curta confeccionada em malha 100% algodão, fio 30.1 penteada, gramatura da malha de 180g/m², na cor azul-marinho (pantone 282C ou similar), levemente acinturada. Gola tipo careca redonda com ribana canelada de 2cm de lar-

gura de alta qualidade, na mesma cor que a camiseta. Costura com reforço ombro a ombro. Tecido de alta resistência, fácil lavagem e secagem, toque agradável com melhor transpiração.

Logomarcas em silk, medidas e especificações conforme quadro de especificações do objeto (ANEXO I).

Tamanhos do P ao G.

Quantidade: 89

Unidade: Unidade

Valor Unitário: R\$ 21,80

Valor Total: R\$ 1.940,20

EMPRESA: NSA COMERCIO E SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 29.745.877/0001-93.

Item 04 - CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA

Confeccionada em tecido em trama de malha com fios 30.1, malha piquet - 50% algodão e 50% de poliéster, com gramatura 190 a 205 g/m², anti-peeling, de 1ª qualidade, cor mescla-marinho (pantone 19-3920 TCX ou similar).

Linha para costura 100% poliéster, da mesma tonalidade do tecido.

Gola polo retilínea com reforço na parte interna em viés do mesmo tecido da camisa.

Peitilho com 2,5cm de largura e 14cm de altura, com reforço de entretela interna, casinhas na vertical, com 2 botões de 4 furos (pregados com linha da mesma cor do tecido).

Botão de diâmetro 10 mm - cor: mescla-marinho (similar ao tecido). Acabamento da parte inferior do peitilho em duas linhas horizontais, com distância de aproximadamente 1,5cm entre elas.

Punho retilíneo nas mangas, medindo 2cm de largura, levemente ajustado.

Fenda vertical em cada terminal lateral inferior da camisa, medindo aproximadamente, 4cm (atrás) e 3cm (frente).

Acabamento da fenda lateral, na parte interna da camisa, com viés da mesma cor do tecido. Acabamento de reforço tipo travete na parte superior da fenda lateral.

Logomarcas bordadas, que devem ser desenvolvidas por programas e máquinas computadorizadas, conforme especificação no quadro

de especificações do objeto (ANEXO I), de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descolorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.

Bordados

Frente esquerda: Logomarca da TurisAngra, medindo aproximadamente 8cm de largura, altura proporcional.

Lateral esquerda: Bandeiras do Brasil e do Estado do Rio de Janeiro, medindo 5cm de largura, altura proporcional.

Lateral direita: Brasão da Prefeitura de Angra dos Reis, medindo 5cm de largura, altura proporcional.

Medidas e especificações conforme quadro de especificações do objeto (ANEXO I).

Tamanhos do P ao EXGG.

Quantidade: 140

Unidade: Unidade

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor Total: R\$ 4.900,00

Empresa: NSA COMERCIO E SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 29.745.877/0001-93.

Item 05 - CAMISA POLO FEMININA MANGA CURTA

Levemente acinturada, confeccionada em tecido em trama de malha com fios 30.1, malha piquet - 50% algodão e 50% de poliéster, com gramatura 190 a 205 g/m², anti-peeling, de 1ª qualidade, cor mescla-marinho (pantone 19-3920 TCX ou similar).

Linha para costura 100% poliéster, da mesma tonalidade do tecido.

Gola polo retilínea com reforço na parte interna em viés do mesmo tecido da camisa.

Peitilho com 2cm de largura e 20cm de altura, com reforço de entreteia interna, casinhas na vertical, com 4 botões de 4 furos (pregados com linha da mesma cor do tecido).

Botão de diâmetro 10 mm - cor: mescla-marinho (similar ao te-

cido). Acabamento da parte inferior do peitilho em duas linhas horizontais, com distância de aproximadamente 1,5cm entre elas.

Punho retilíneo nas mangas, medindo 2 cm de largura, levemente ajustado.

Fenda vertical em cada terminal lateral inferior da camisa, medindo aproximadamente, 4cm (atrás) e 3cm (frente).

Acabamento da fenda lateral, na parte interna da camisa, com viés da mesma cor do tecido. Acabamento de reforço tipo travete na parte superior da fenda lateral.

Logomarcas bordadas, que devem ser desenvolvidas por programas e máquinas computadorizadas, conforme especificação no quadro de especificações do objeto (ANEXO I), de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descolorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.

Bordados

Frente esquerda: Logomarca da TurisAngra, medindo aproximadamente 8cm de largura, altura proporcional.

Lateral esquerda: Bandeiras do Brasil e do Estado do Rio de Janeiro, medindo 5cm de largura, altura proporcional.

Lateral direita: Brasão da Prefeitura de Angra dos Reis, medindo 5cm de largura, altura proporcional.

Medidas e especificações conforme quadro de especificações do objeto (ANEXO I).

Tamanhos do P ao EXGG.

Quantidade: 89

Unidade: Unidade

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor Total: R\$ 3.115,00

Empresa: NSA COMERCIO E SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 29.745.877/0001-93.

Item 06 - BONÉ COM FATOR DE PROTEÇÃO UV 35

Boné tipo americano, aba curva, confeccionado em tacetel 100%

poliéster, na cor azul-marinho (pantone 282 C ou similar), gramatura 114g/m², com fator de proteção UV 35, com sistema de fechamento e regulagem com velcro na parte traseira. A pala do boné deverá ser confeccionada em material rijo, que não dobre.

Logomarca bordada, que deve ser desenvolvida por programas e máquinas computadorizadas, de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descolorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.

Bordado (conforme quadro de especificações do objeto - ANEXO I).

Frente: Logomarca da TurisAngra, medindo aproximadamente 8cm de largura, altura proporcional.

Atrás: na tira de velcro bordar o site da Turisangra "www.turisan-gra.com.br".

Tamanho único.

Quantidade: 229

Unidade: Unidade

Valor Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$ 4.122,00

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO TURISANGRA Nº 2023036937

Referências: Auto de Constatação nº 1002/2023/FTAR

Referências: Auto de Infração nº 12757

Data da Infração: 08/08/2024

Local: Rua Cecília Benevides, 57, Centro, Mangaratiba

Autuado: Escuna Príncipe Ben.

CPF/CNPJ: 111.XXX.647-90

Descrição da Infração Auto de Constatação: Autuado por ter sido flagrado em ação de ordenamento pela equipe de fiscalização (termo de constatação nº 1002), explorando atividade de turismo náutico sem o devido licenciamento junto ao órgão competente.

Enquadramento Legal: Lei 3830/2018 art.31. I

Sanções:

Multa Aplicada: R\$ 5.381,46 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos). Prazo: O prazo para recolhimento da multa é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração ou publicação em Boletim Oficial, conforme o caso.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM

PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO TURISANGRA Nº 2023050853

Referências: Auto de Constatação nº 1037/2024/FTAR

Referências: Auto de Infração nº 20582

Data da Infração: 09/09/2024

Local: Rua Francelino Inácio Nascimento, 313, casa 02, Vila do Abraão, Ilha Grande.

Autuado: Thiago Escada Mathias (Embarcação Seu Lucas V)

CPF/CNPJ: 33.080.982/0001-28

Descrição da Infração Auto de Constatação: Promover venda de turismo náutico em área Pública sem autorização, infringindo assim o disposto no art.31, III da Lei 3830/2018.

Enquadramento Legal: Lei 3830/2018 art.31

Sanções:

Multa Aplicada: R\$ R\$ 2.109,84 (Dois Mil Cento e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) Prazo: O prazo para recolhimento da multa é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração ou publicação em Boletim Oficial, conforme o caso.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM

PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO TURISANGRA Nº 2024000323

Referências: Auto de Constatação nº 1035/2023/FTAR

Referências: Auto de Infração nº 20581

Data da Infração: 28/08/2024

Local: Rua Bicão, S/N, Abraão, Ilha Grande.

Autuado: Gabriel Bastos Verrengia

CPF/CNPJ: 554.XXX.928-95

Descrição da Infração Auto de Constatação: Promover venda de turismo náutico em área Pública sem autorização, infringindo assim o disposto no art. 31, inc. III da Lei 3830/2018.

Enquadramento Legal: Lei 3830/2018, art. 31, Inc. III.

Sanções:

Multa Aplicada: R\$ R\$ 2.109,84 (Dois Mil Cento e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) Prazo: O prazo para recolhimento da multa é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração ou publicação em Boletim Oficial, conforme o caso.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO TURISANGRA Nº 2024000329

Referências: Auto de Constatação nº 1198/2023/FTAR

Referências: Auto de Infração nº 20579

Data da Infração: 28/08/2024

Local: -

Autuado: Ricardo Couto Augusto (Embarcação Pura Vida)

CPF/CNPJ: 085.XXX.697-00

Descrição da Infração Auto de Constatação: Promover venda de turismo náutico em área Pública sem autorização, infringindo assim o disposto no art. 31, III da Lei 3830/2018.

Enquadramento Legal: Lei 3830/2018, art. 31, III.

Sanções:

Multa Aplicada: R\$ R\$ 2.109,84 (Dois Mil Cento e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) Prazo: O prazo para recolhimento da multa é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração ou publicação em Boletim Oficial, conforme o caso.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO TURISANGRA Nº 2024005101

Referências: Auto de Constatação nº 1046/2024/FTAR

Referências: Auto de Infração nº 12758

Data da Infração: 08/08/2024

Local: Av. Julio Maria, 92, loja 05 - Centro - Angra dos Reis - RJ

Autuado: Embarcação Tavares II

CPF/CNPJ: 22.928.999/0001-76

Descrição da Infração Auto de Constatação: Exceder o tempo limite de 20 minutos para atracação no cais Público da Praia do Machado, conforme artigo 3º do Decreto 7781/2011.

Enquadramento Legal: Decreto 7781/2011, art. 3º.

Sanções:

Multa Aplicada: R\$ 1.257,64 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Prazo: O prazo para recolhimento da multa é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração ou publicação em Boletim Oficial, conforme o caso.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 015/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com reajuste financeiro do **Contrato nº 015/2021** para locação de um veículo tipo minibus, para uso Fundo Municipal de Assistência Social, através Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

PRAZO: Prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 14/10/2024 e término em 13/10/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 181.961,40 (cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna nº 242/2024/SDSP.DEADM, datada de 24/07/2024 e formulário de solicitação de empenho nº 428/2023, datado de 16/09/2024, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo 2021006664.

DESPESAS: As despesas referentes ao presente termo correrão

por conta do **PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903303; Fonte: 16600000; Ficha nº 20242314 da Nota de Empenho nº 511/2024, de 16/09/2024, no valor de R\$ 38.919,52 (trinta e oito mil, novecentos e dezanove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao exercício vigente.**

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07/10/2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00169-2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90020/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 - Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90020/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024014556, homologado em 16 de Outubro de 2024 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1988, de 18 de Outubro de 2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de ortopedia e de órtese, prótese e materiais especiais - OPME nas cirurgias eletivas e de emergência na especialidade de ortopedia do Hospital Municipal da Japuíba do Município de Angra dos Reis, que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90020/2024 e/ou no Termo de Referência.

LOTE I						
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
1	1200	Unid	ÂNCORA	R\$ 922,59	R\$ 1.107.108,00	OCX IMPLANTES
2	36	Unid	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO E CIRCULAR (COM COMPONENTES E FIOS OLIVADOS)	R\$ 1.676,15	R\$ 60.341,40	GD RUFINO
3	1200	Unid	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 728,07	R\$ 873.684,00	GD RUFINO
4	288	Unid	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	R\$ 624,19	R\$ 179.766,72	GD RUFINO
5	12	Unid	FIXADOR PÉLVICO	R\$ 1.621,52	R\$ 19.458,24	GD RUFINO
6	12	Unid	MINI FIXADOR EXTERNO	R\$ 494,08	R\$ 5.928,96	GD RUFINO
7	180	Unid	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 148,99	R\$ 26.818,20	IOL IMPLANTES
8	180	Unid	PARAFUSO CANULADO 3.0 MM	R\$ 408,54	R\$ 73.537,20	RAZEK
9	180	Unid	PARAFUSO CANULADO 3.5 MM	R\$ 191,68	R\$ 34.502,40	IOL IMPLANTES

10	120	Unid	PARAFUSO CANULADO 7,0 ou 6,5 MM	R\$ 169,47	R\$ 20.336,40	IOL IMPLANTES
11	240	Unid	PARAFUSO CANULADO MINI 1.7/2.0	R\$ 256,04	R\$ 61.449,60	OCX IMPLANTES
12	240	Unid	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 35,09	R\$ 8.421,60	IOL IMPLANTES
13	240	Unid	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 24,83	R\$ 5.959,20	IOL IMPLANTES
14	6000	Unid	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 36,17	R\$ 217.020,00	IOL IMPLANTES
15	6000	Unid	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 39,58	R\$ 237.480,00	IOL IMPLANTES
16	1200	Unid	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 45,60	R\$ 54.720,00	IOL IMPLANTES
17	1200	Unid	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 51,11	R\$ 61.332,00	IOL IMPLANTES
18	1020	Unid	PARAFUSO DESLIZANTE	R\$ 355,87	R\$ 362.987,40	IOL IMPLANTES
19	720	Unid	PLACA/ PARAFUSO DESLIZANTE 135 OU 150 GRAUS (COM PARAFUSOS E COMPONENTES + CONTRAPINO)	R\$ 876,15	R\$ 630.828,00	IOL IMPLANTES
20	300	Unid	PLACA / PARAFUSO DESLIZANTE 95 GRAUS	R\$ 862,27	R\$ 258.681,00	IOL IMPLANTES
21	1200	Unid	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM	R\$ 165,14	R\$ 198.168,00	IOL IMPLANTES
22	1440	Unid	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM	R\$ 204,17	R\$ 294.004,80	IOL IMPLANTES
23	360	Unid	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA	R\$ 250,90	R\$ 90.324,00	IOL IMPLANTES
24	360	Unid	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA	R\$ 301,74	R\$ 108.626,40	IOL IMPLANTES
25	120	Unid	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5 MM	R\$ 280,84	R\$ 33.700,80	IOL IMPLANTES
26	180	Unid	PLACA EM L - 4,5 MM	R\$ 314,54	R\$ 56.617,20	IOL IMPLANTES
27	180	Unid	PLACA EM L PARA TÍBIA PROXIMAL BLOQUEADA (COM PARAFUSO)	R\$ 3.840,70	R\$ 691.326,00	IOL IMPLANTES
28	360	Unid	PLACA EM T - 4,5 MM	R\$ 299,70	R\$ 107.892,00	IOL IMPLANTES
29	180	Unid	PLACA EM T PARA TÍBIA PROXIMAL BLOQUEADA (COM PARAFUSO)	R\$ 1.982,62	R\$ 356.871,60	IOL IMPLANTES
30	36	Unid	PLACA EM TREVO - 3,5 MM	R\$ 334,27	R\$ 12.033,72	IOL IMPLANTES
31	144	Unid	PLACA PARA CALCÂNEO	R\$ 470,92	R\$ 67.812,48	IOL IMPLANTES
32	72	Unid	PLACA DE CABEÇA DE RÁDIO	R\$ 415,16	R\$ 29.891,52	IOL IMPLANTES
33	120	Unid	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 MM	R\$ 170,65	R\$ 20.478,00	IOL IMPLANTES
34	72	Unid	PLACA EM T - 2,0 MM	R\$ 185,45	R\$ 13.352,40	IOL IMPLANTES
35	120	Unid	PLACA EM T - 2,7 MM	R\$ 210,30	R\$ 25.236,00	IOL IMPLANTES
36	180	Unid	PLACA EM T - 3,5 MM	R\$ 338,99	R\$ 61.018,20	IOL IMPLANTES
37	360	Unid	PLACA BLOQUEADA CLAVÍCULA	R\$ 3.898,79	R\$ 1.403.564,40	ORTOBIO
38	360	Unid	PLACA BLOQUEADA RÁDIO DISTAL 5	R\$ 3.987,72	R\$ 1.435.579,20	IOL IMPLANTES
39	360	Unid	PLACA BLOQUEADA ÚMERO 5	R\$ 3.806,54	R\$ 1.370.354,40	IOL IMPLANTES
40	360	Unid	PLACA BLOQUEADA ÚMERO PROXIMAL 5	R\$ 3.871,11	R\$ 1.393.599,60	IOL IMPLANTES
41	360	Unid	PLACA BLOQUEADA TÍBIA PROXIMAL 5	R\$ 1.021,13	R\$ 367.606,80	ORTOSINTESE
42	360	Unid	PLACA BLOQUEADA TÍBIA DISTAL 5	R\$ 5.439,91	R\$ 1.958.367,60	IOL IMPLANTES
43	360	Unid	PLACA BLOQUEADA FÊMUR DISTAL 5	R\$ 2.898,03	R\$ 1.043.290,80	ORTOSINTESE
44	360	Unid	PLACA BLOQUEADA OLECRANO 5	R\$ 3.836,06	R\$ 1.380.981,60	ORTOBIO
45	600	Unid	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 30,08	R\$ 18.048,00	IOL IMPLANTES

46	1800	Unid	FIO DE STEINMAN	R\$ 17,18	R\$ 30.924,00	IOL IMPLANTES
47	8400	Unid	PINO SHANTZ	R\$ 34,05	R\$ 286.020,00	GD RUFINO
48	60	Unid	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 35,85	R\$ 2.151,00	IOL IMPLANTES
49	600	Unid	ARRUELA LISA	R\$ 13,29	R\$ 7.974,00	IOL IMPLANTES
50	240	Unid	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5	R\$ 280,84	R\$ 67.401,60	IOL IMPLANTES
51	240	Unid	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5	R\$ 341,77	R\$ 82.024,80	IOL IMPLANTES
52	240	Unid	FIXADOR DE TUBO	R\$ 137,06	R\$ 32.894,40	GD RUFINO
53	60	Unid	BROCA CIRURGICA 2,0MM	R\$ 27,23	R\$ 1.633,80	TRAUMÉDICA
54	120	Unid	BROCA CIRURGICA 2,5MM	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00	TRAUMÉDICA
55	120	Unid	BROCA CIRURGICA 2,7MM	R\$ 300,27	R\$ 36.032,40	TRAUMÉDICA
56	120	Unid	BROCA CIRURGICA 3,2MM	R\$ 195,61	R\$ 23.473,20	TRAUMÉDICA
57	120	Unid	BROCA CIRURGICA 3,5MM	R\$ 171,65	R\$ 20.598,00	TRAUMÉDICA
58	120	Unid	BROCA CIRURGICA 4,0MM	R\$ 277,12	R\$ 33.254,40	TRAUMÉDICA
59	120	Unid	BROCA CIRURGICA 4,5MM	R\$ 180,41	R\$ 21.649,20	TRAUMÉDICA
60	180	Unid	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 2.962,42	R\$ 533.235,60	IOL IMPLANTES
61	180	Unid	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 3.014,35	R\$ 542.583,00	IOL IMPLANTES
62	72	Unid	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 4.626,54	R\$ 333.110,88	BIOMECANICA
63	72	Unid	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.019,12	R\$ 73.376,64	BIOMECANICA
64	240	Unid	HASTE INTRAMEDULAR DE FÊMUR PROXIMAL COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 2.962,92	R\$ 711.100,80	IOL IMPLANTES
65	120	Unid	FAIXA ELÁSTICA	R\$ 303,46	R\$ 36.415,20	RMC
VALOR TOTAL					R\$ 19.716.038,76	

LOTE II

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
1	60	Unid	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	R\$ 512,690	R\$ 30.761,40	GRUPE LÉPINE
2	240	Unid	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	R\$ 222,690	R\$ 53.445,60	IOL IMPLANTES
3	600	Unid	PRÓTESE QUADRIL/ FEMORAL - MATERIAL: AÇO INOX, MÓDULO: BIPOLAR, TIPO: CIMENTADO, MODELO: PRÓTESE PARCIAL DO QUADRIL, DIÂMETRO: 39 A 53 MM, COMPRIMENTO: N/A	R\$ 4.469,660	R\$2.681.796,00	IOL IMPLANTES
4	600	Unid	CIMENTO ORTOPÉDICO RADIOPACO, ANTIBIÓTICO: SEM ANTIBIÓTICO, FORNECIMENTO LÍQUIDO: N/D, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: N/D, FORNECIMENTO PO: 40G	R\$ 144,280	R\$ 86.568,00	CIMTECH
5	600	Unid	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL COMPONENTES FEMORAL E ACETABULAR	R\$ 3.809,990	R\$ 2.285.994,00	IOL IMPLANTES
VALOR TOTAL					R\$ 5.138.565,00	

LOTE III						
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
1	180	Unid	SISTEMA DE FIXAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR, BOTÃO EM TITÂNIO PARA USO POR TÉCNICA ARTROSCÓPICA OU ABERTA, CARREGADO FIO CIRURGICO ULTRA RESISTENTE, TOTALMENTE AJUSTÁVEL - RVS 80356130207	R\$ 3.182,310	R\$ 572.815,80	RAZEK
2	180	Unid	SISTEMA DE FIXAÇÃO DA SINDESMOSE TIBIOFIBULAR, BOTÃO EM TITÂNIO, AJUSTÁVEL PARA USO POR TÉCNICA ARTROSCÓPICA OU ABERTA FIO CIRÚRGICO ULTRA RESISTENTE - RVS: 80356130207	R\$ 3.182,930	R\$ 572.927,40	RAZEK
3	360	Unid	ÂNCORAS ÓSSEAS CERCA DE 2MM COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, AGULHADOS	R\$ 2.041,760	R\$ 735.033,60	PARCUS MEDICAL
4	480	Unid	PARAFUSO ANCORA ÓSSEA PARA INTERFERÊNCIABIOABSORVÍVELCOM CERCA DE 3MM DE DIÂMETRO	R\$ 2.001,960	R\$ 960.940,80	PARCUS MEDICAL
VALOR TOTAL					R\$ 2.841.717,60	

LOTE IV						
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
1	3	Unid	PERFURADOR ÓSSEO ELÉTRICO Perdurador de mão rotativa com gatilho duplo, peça de mão rotativa de gatilho único, permite perfurações de alta velocidade e fresagem de alto torque.	R\$ 51.459,400	R\$ 154.378,20	ITS - MC
2	3	Unid	MANGUITO PNEUMÁTICO (PARA GARROTE) Manômetro de fácil leitura, Totalmente pneumático e com controle manual, o garrote tem um manômetro de fácil leitura, pode ser regulado com botão de regulagem rápida, pressão extremamente precisa e garroteamento imediato.	R\$ 20.033,440	R\$ 60.100,32	ITS - MC
VALOR TOTAL					R\$ 214.478,52	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 27.910.799,88	

EMPRESA: MEDSUR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 07.943.870/0001-43
Endereço: AVENIDA RUY FRAZÃO SOARES, Nº 81 - LOJA C - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.793-074
TELEFONE: (21) 2594-6445
E-mail: rodrigo@medsur.com.br contato@medsur.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO MARCELUS MACHADO DE MOURA
CPF: 135.XXX.527-77
RG: 20XXX4549

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro - O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto - Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono - A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Geren-

ciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90020/2024 e as propostas de preço das

licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO

PREGOEIRO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DIEGO MARCELUS MACHADO DE MOURA

MEDSUR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

(Art. 65, § 2º, II da Lei 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E SUELEN TEIXEIRA PINTO IGNÁCIO CESARINO

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo com reajuste financeiro do Contrato de Locação nº 031/2017, relativo a locação do imóvel situado à imóvel sito à Av. Itaguaí, nº 354, Nova Angra, Angra dos Reis - RJ, destinado à instalação e funcionamento do CRAS - Nova Angra.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo **início** em **01/11/2024** e **término** em **31/10/2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, § 2º, II da Lei 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna nº **077/2024/SDSP/SUASO**, datada de 10/07/2024 e Formulário de Solicitação de Empenho nº **406/2024** datado de 29/08/2024 autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo **2017010871**.

DESPESAS: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903615; Fonte: 16600000, Ficha nº 20241553, da Nota de Empenho nº**

482/2024, de **27/08/2024**, no valor de **R\$ 7.386,18 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**, correspondente ao exercício vigente.

VALOR MENSAL: R\$ 3.693,00 (três mil e seiscentos e noventa e três reais)

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 44.317,08 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/09/2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

P O R T A R I A Nº 012/2024/SAD.SERH

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024029625, de 17 de agosto de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Docente II, ocupado pela servidora KATIA ANTUNES ZEPHIRO, matrícula 19722, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme artigo 29, inciso VIII, da Lei Municipal nº 412/1995.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de agosto de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2024

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2024/SAD.SERH

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024033906, de 20 de setembro de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDE a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular ao servidor **ALMIR RAMOS DE MELLO**, matrícula 22444, cargo de Maqueiro, conforme artigo 84, da Lei Municipal nº 412/1995, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2024

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2024/SAD.SERH

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024036267, de 14 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Docente I, ocupado pela servidora **JENNIFER NAYARA ALVES**, matrícula 27500, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme artigo 29, inciso VIII, da Lei Municipal nº 412/1995.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2024

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2024/SAD.SERH

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024033666, de 18 de setembro de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Docente I, ocupado pelo servidor **LUIZ FERNANDO REIS SALES**, matrícula 28282, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme artigo 29, inciso VIII, da Lei Municipal nº 412/1995.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2024

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2024/SAD.SERH

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024036853, de 18 de outubro de 2024,

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

18 DE OUTUBRO DE 2024

R E S O L V E :

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Docente I, ocupado pela servidora **FLAVIA CASTRO BUENO DE PAULA**, matrícula 29941, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme artigo 29, inciso VIII, da Lei Municipal nº 412/1995.

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.061/2024**

Aos dias 10 do mês de outubro do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.061/2024**, realizado por meio do Processo Administrativo nº **2024027695**, RESOLVE registrar os preços da empresa **Pré Moldados de Angra LTDA**, localizado na Rua Faraó, s/nº, Quadra IV, Lote 193, Bairro: Belém - CEP: 23.935-110, Cidade: Angra dos Reis - Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 16.946.187/0001-50, Tel.: (24) 3021-2714 e e-mail: financeiro@premoldadosangra.com.br, neste ato representado pelo Sr. **César Ricardo Costa Soares**, portadora da Carteira de Identidade nº 067XXXX7-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 835.XXX.XXX-04, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº **90.061/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços, para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da prefeitura municipal de angra dos reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste termo de referência**, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.061/2024** e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	QTD. TOTAL	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO
01	SESEP- 10.000 SAAP- 500 SEIG - 3.000 SEJIN - 1.488 SUPJ - 422	15.410	un	267918	Bloco de concreto 9x19x39cm	R\$ 1,89

02	SESEP- 50.000 SAAP - 500 SEIG - 9.000 SEJIN - 1.488 SUPJ - 530	61.518	un	268031	Bloco de concreto 14x19x39cm	R\$ 2,24
03	SESEP- 30.000 SDSP - 3.000 SAAP - 1.800 SEIG - 12.000 SEJIN - 1.488 SUPJ - 160	48.448	un	267918	Bloco de concreto 19x19x39cm	R\$ 2,49
04	SESEP- 1.500 SAAP - 100 SEJIN - 50	1.650	un	76015	Tubo de concreto armado Ø1000mm	R\$ 459,00
05	SESEP- 5.000 SAAP - 100 SEJIN - 50 SUPJ - 10	5.160	un	76015	Tubo de concreto armado Ø800mm	R\$ 479,00
06	SESEP- 5.000 SAAP - 100 SEJIN - 50 SUPJ - 20	5.170	un	76015	Tubo de concreto armado Ø600mm	R\$ 280,00
07	SESEP- 5.000 SAAP - 100 SEJIN - 97 SUPJ - 10	5.207	un	76015	Tubo de concreto simples Ø500mm	R\$ 106,00
08	SESEP- 7.000 SAAP - 100 SEJIN - 97 SUPJ - 50	7.247	un	76015	Tubo de concreto simples Ø400mm	R\$ 76,00
09	SESEP- 10.000 SAAP - 300 SEIG - 200 SEJIN - 97 SUPJ - 282	10.879	un	76015	Tubo de concreto simples Ø300mm	R\$ 54,00
10	SESEP- 1.000 SAAP - 300 SEIG - 150 SEJIN - 97 SUPJ - 955	2.502	un	76015	Tubo de concreto simples Ø200mm	R\$ 53,00
11	SESEP- 500 SAAP - 300 SEJIN - 97 SUPJ - 100	997	un	478056	Canaleta meia cana de concreto simples Ø400mm	R\$ 42,00
12	SESEP- 500 SAAP - 200 SEIG - 300 SEJIN - 97 SUPJ - 100	1.197	un	478055	Canaleta meia cana de concreto simples Ø300mm	R\$ 39,00
13	SESEP- 5.000 SEIG - 100 SEJIN - 97	5.197	un	217073	Mourão de concreto 100x100x2500mm	R\$ 60,00
14	SESEP- 5.000 SDSP - 70 SEIG - 1.000 SUPJ - 286	6.356	un	466620	Meio fio de concreto 120x300x800mm	R\$ 27,00
15	SESEP- 3.000 SDSP - 100 SEIG - 3.000 SEJIN - 91 SUPJ - 30	6.221	m²	478197	Bloquete retangular cinza 200x100x60mm	R\$ 43,99

16	SESEP- 3.000 SEJIN - 91 SUPJ - 30	3.121	m²	463198	Bloquete retangular cinza 200x100x80mm	R\$ 51,50
17	SESEP- 3.000 SUPJ - 30	3.030	m²	278197	Bloquete retangular amarelo 200x100x60mm	R\$ 69,50
18	SESEP- 3.000 SUPJ - 30	3.030	m²	463198	Bloquete retangular amarelo 200x100x80mm	R\$ 83,52
19	SESEP- 3.000 SEIG - 1.000 SEJIN - 20 SUPJ - 30	4.050	m²	278197	Bloquete retangular vermelho 200x100x60mm	R\$ 63,30
20	SESEP- 3.000 SUPJ - 30	3.030	m²	463198	Bloquete retangular vermelho 200x100x80mm	R\$ 83,50
21	SESEP- 200	200	un	14974	Galeria de concreto armado 2000X1200mm	R\$ 3.299,00
22	SESEP- 200	200	un	14974	Galeria de concreto armado 2000X1500mm	R\$ 3.666,00
23	SESEP- 200 SEIG-150	350	un	14974	Galeria de concreto armado 2500X1200mm	R\$ 2.820,00
24	SESEP- 2.000 SEJIN - 97	2.097	un	389530	Caixa em concreto 500x500x500mm com tampa	R\$ 180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único - Cada Ordem de Fornecimento conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;

- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**.

Parágrafo Segundo - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro - O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata

de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto - Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono - A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato.
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

Parágrafo Sexto - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.061/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO

PRÉ MOLDADOS DE ANGRA LTDA
CÉSAR RICARDO COSTA SOARES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90.037/2024

PROCESSO Nº 2024024465

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação na Rua Nossa Senhora Aparecida e na Estrada do Zungú - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 08/11/2024, às 10:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis - RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90061/2024

TIPO: Menor Preço Unitário

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da prefeitura municipal de angra dos reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referência/Edital.

O SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Adjudicar o objeto licitado e homologar o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: PRÉ MOLDADOS DE ANGRA LTDA - CNPJ:
16.947.187/0001-50

Vencedora dos itens de 1 a 24

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90061/2024:
R\$ 11.548.099,63 (**onze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e nove reais e sessenta e três centavos**).

ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2024

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

TERMO DE DISPENSA Nº 040/2024/SCP

PROCESSO Nº 2024031398, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, de acordo com o Parecer nº 806/2024 - Juliana Teixeira Prates - SUCON, fls. 183/193, e Parecer nº 0416/2024 - Ana Letícia Carvalho Peres - SUCON de convalidação da publicação tardia, fls. 215/220.

1º - OBJETO: Aquisição de equipamento portátil, escalador de escadas para atender as demandas do Centro Cultural Theóphilo Massad.

2º - FAVORECIDO: TGR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.598.401/0001-50.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 33.940,00 (trinta e três mil e novecentos e quarenta reais).

4º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada atestada por autoridade competente.

5º - PRAZO DE ENTREGA: O prazo da entrega do material deverá/será definido nos termos da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitidos após a formalização da aquisição.

6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Termo de Referência, fls. 85/98.

7º - SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20242707, Dotação nº 20.20 22.04.122.0204.2176.44905234.15000000, Empenho nº 4281.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024031398, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de TGR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.598.401/0001-50, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2024021140

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, indicados no Parecer Jurídico nº 0409/2024 - Adilson Lúcio da Rocha Filho - SUCON, às fls. 1081 à 1086, e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, **Revoga-se os procedimentos licitatórios da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.021/2024/SUPJ**, com fundamento no artigo 71, da lei nº 14.133, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva do Bairro Banqueta, Município de Angra dos Reis, sob regime de Empreitada por Preço Unitário.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2024021228

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, indicados no Parecer Jurídico nº 0410/2024 - Adilson Lúcio da Rocha Filho - SUCON, às fls. 713 à 718, e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, **Revoga-se os procedimentos licitatórios da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.024/2024/SUPJ**, com fundamento no artigo 71, da lei nº 14.133, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva no Condomínio Cidadão da Glória - Bairro Balneário, Município de Angra dos Reis, sob regime de Empreitada por Preço Unitário.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2024022336

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, indicados no Parecer Jurídico nº 0411/2024 - Adilson Lúcio da Rocha Filho - SUCON, às fls. 809 à 814, e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, **Revoga-se os procedimentos licitatórios da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.026/2024/SUPJ**, com fundamento no artigo 71, da lei nº 14.133, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva no Condomínio Cidadão da UPA - Bairro Belém, Município de Angra dos Reis, sob regime de Empreitada por Preço Unitário.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 145/2024

A PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023041650, de 20 de outubro de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDE a Licença para Trato de Interesses Particulares do servidor **RONALD NEVES DA SILVA**, Matrícula nº 190.504, cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, concedida através da Portaria nº 077/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, 18 DE OUTUBRO DE 2024

ADRIANA TEIXEIRA
PRESIDENTE INTERINA

PORTARIA Nº 146/2024

A PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024035051, de 02 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, ocupado pelo servidor **RONALD NEVES DA SILVA**, Matrícula nº 190.504, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme artigo 29, inciso VIII, da Lei Municipal nº 412/1995.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, 18 DE OUTUBRO DE 2024

ADRIANA TEIXEIRA
PRESIDENTE INTERINA

PORTARIA Nº 001/2024/SAD.SEGES

A SRA. SECRETÁRIA - EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, nomeada pela Portaria nº 418/2023, de 10 de fevereiro de 2023, considerando o Processo nº 2024029496, que tem por objeto a Contratação da assinatura anual de ferramenta de pesquisa de preços públicos - Banco de Preços.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor **WILLIAM BARBOSA DA COSTA**, Matrícula 20.436, para realizar o acompanhamento e a fiscalização, na condição de gestor do Processo nº 2024029496, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;

Art. 2º - Designar a servidora **LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula 19.489, para acompanhar, na condição de fiscal do Processo supracitado;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

KARINE FERNANDES LEONE
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 050/2024/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **Contrate de Angra Construções LTDA** paralise os serviços, objeto do **Processo 2023029029 - CONTRATO 320/2023**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PIER DE MADEIRA - PRAIA DO PROVETÁ - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ.

O prazo de paralisação será por tempo determinado a partir do dia 21/10/2024, com reinício em 01/11/2024. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 137/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato nº 137/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL FREI JOÃO MOREIRA - ENSEADA - ANGRA DOS REIS/RJ.**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em **17/11/2024** e término em **16/12/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 111, caput da lei 14.133/2021**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através da Despacho em 21/10/2024 do Processo Administrativo 2023050879

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATA DA 589ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 22/10/2024
C. A. D. A. - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/907/2024	EMERSON SILVA MEDEIROS
PMAR/916/2024	LUCI KELLY DA CRUZ
PMAR/897/2024	FAGNO MELO COUTINHO
PMAR/888/2024	RAPHAEL CONCEIÇÃO OLIVEIRA
PMAR/898/2024	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
PMAR/901/2024	LUCCA VARGAS BARAL

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/909/2024	CELSO WILIAN COIMBRA LEAL
PMAR/910/2024	CELSO WILIAN COIMBRA LEAL

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2024021228

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, indicados no Parecer Jurídico nº 0410/2024 - Adilson Lúcio da Rocha Filho - SUCON, às fls. 713 à 718, e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, **Revoga-se os procedimentos licitatórios da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.024/2024/SUPJ**, com fundamento no artigo 71, da lei nº 14.133, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva no Condomínio Cidadão da Glória - Bairro Balneário, Município de Angra dos Reis, sob regime de Empreitada por Preço Unitário.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS,
21 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIA PEREIRA CURCINO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS - INTERINA

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2024021140

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, indicados no Parecer Jurídico nº 0409/2024 - Adilson Lúcio da Rocha Filho - SUCON, às fls. 1081 à 1086, e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, **Revoga-se os procedimentos licitatórios da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.021/2024/SUPJ**, com fundamento no artigo 71, da lei nº 14.133, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva do Bairro Banqueta, Município de Angra dos Reis, sob regime de Empreitada por Preço Unitário.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS,
21 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIA PEREIRA CURCINO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS - INTERINA

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2024022336

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, indicados no Parecer Jurídico nº 0411/2024 - Adilson Lúcio da Rocha Filho - SUCON, às fls. 809 à 814, e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, **Revoga-se os procedimentos licitatórios da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.026/2024/SUPJ**, com fundamento no artigo 71, da lei nº 14.133, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva no Condomínio Cidadão da UPA - Bairro Belém, Município de Angra dos Reis, sob regime de Empreitada por Preço Unitário.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS,
21 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIA PEREIRA CURCINO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS - INTERINA

PORTARIA Nº 029/2024/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 1702/2024 com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024, publicado no B.O 1981 do Município de Angra dos Reis nº 08 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor **HERICK PORTO HOLZER**, matrícula **17054**, para exercer a gestão do Processo abaixo:

2024023155	Locação de estruturas de praticável para eventos, com montagem e desmontagem, para atender os eventos que serão realizados ou apoiados pela secretaria de esporte e lazer de Angra dos Reis
------------	---

Art. 2º - Fica designado o servidor **ANDRÉA RODRIGUES PORTUGAL**, Matrícula **2993**, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º - Fica designado o servidor **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS XAVIER**, matrícula **31273** para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **DANIELE VILELA DOS SANTOS**, matrícula **30958** para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 28/2024/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 1702/2024 com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024, publicado no B.O 1981 do Município de Angra dos Reis nº 08 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designada a servidora **ANDRÉA RODRIGUES PORTUGAL**, Matrícula **2993**, em substituição ao servidor **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS XAVIER**, matrícula **31273** para exercer a fiscalização dos seguintes processos;

2022042583	Registro de preço de Locação de Geradores
2022042588	Registro de preço de Locação de Som & Iluminação
2022042581	Registro de preço de Locação de Tendas
2022042584	Registro de preço de Locação de Caminhão de Som
2022042578	Registro de preço de Contratação de apoio operacional e Brigada de Incendia
2022042590	Registro de preço de Locação de Grades de contenção, estrutura treliçada e barricada.
2022042586	Registro de preço de Locação de Cabine Sanitária

Art. 2º - Fica designado o servidor **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS XAVIER**, matrícula **31273**, em substituição ao servidor **NÍCOLAS RIBEIRO GOMES DA SILVA**, matrícula **31270** para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: NILTON MARTINS CARDOSO

Ato: Portaria nº 184/2024/ANGRAPREV

Data: 30/09/2024

Validade: 01/10/2024

Publicação: 01/10/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **NILTON MARTINS CARDOSO**, Docente I, matrícula 3258, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 184/2024/ANGRAPREV de 30 de setembro de 2024, publicada em 01 de outubro de 2024, com validade a partir de 01 de outubro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigos 19, incisos I, II, III e IV, § 2º e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023)

..... R\$ 6.490,45

Triênio Lei 29,00% (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.882,23

TOTAL R\$ 8.372,68

ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA - PRESIDENTE

Símbolo CAP IV - B, matrícula 8661.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

ATO Nº 308/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001253;

R E S O L V E :

1 - Nomear, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2024, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

• **RODRIGO PIRES DO COUTO JÚNIOR**, para o cargo em comissão de Coordenador de Compras, Símbolo CCC - IV.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

ATO Nº 309/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 307/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001164;

R E S O L V E :

1 - Exonerar, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, os seguintes servidores:

• **ROSANGELA FRANCISCO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - B, matrícula 8472;

• **ANGELICA LOPES MOTTA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I - A, matrícula 8525;

• **ANTONIA BATISTA FERREIRA**, Assessor Parlamentar -

ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001159;

R E S O L V E :

1 - Exonerar, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**, os seguintes servidores:

- **ADRIANA DA SILVA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I - A, matrícula 7699;
- **JOSIANE CORREA DE MOURA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - D, matrícula 8159;
- **MAX WILLIAN ALEXANDRE DE LIMA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I - E, matrícula 8474;
- **DIANA SANTOS DO NASCIMENTO RIBEIRO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III - J, matrícula 8644;
- **JUAN CARLOS GAMA SILVA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8664.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 310/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001358;

R E S O L V E :

1 - Fica autorizado, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024, o servidor **JOÃO PEDRO MATTOS MAGALHÃES**, matrícula 8318, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 - A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao **Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues**, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 311/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001093;

R E S O L V E :

1 - Exonerar, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, o seguinte servidor:

- **VIVIANE SANTOS DO NASCIMENTO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II - D, matrícula 7721.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 312/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001157;

R E S O L V E :

1 - Exonerar, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2024, dos

Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Cleber Antonio da Silva**, os seguintes servidores:

- **PEDRO DA CONCEIÇÃO PINTO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III - C, matrícula 8615;
- **AIRTON CARVALHO DE CASTRO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I - C, matrícula 8497;
- **THALES DOS SANTOS FERNANDES DE SOUZA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - B, matrícula 8682.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 313/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001172;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete da Vereadora Gabriella Carneiro Oliveira**, os seguintes servidores:

- **ADRIANA ALVARENGA CORREIA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II - H, matrícula 8578;
- **ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I - D, matrícula 8531;
- **CLAUDIA SALES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III - H, matrícula 8602;
- **DINAIR TENORIO DOS SANTOS CONCEICAO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - D, matrícula 8652;
- **KALEBE MATOS GLORIA**, Assessor Parlamentar - Símbolo

CAP I - H, matrícula 8327;

- **MARCOS RAFAEL CAETANO DA SILVA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I - H, matrícula 8465;
- **MONIQUE DE AZEVEDO FERNANDES**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I - H, matrícula 8464;
- **PEDRO PAULO SILVA DE FARIAS**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II - D, matrícula 8351;
- **RAILANNY CARVALHO DA SILVA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - D, matrícula 8633;
- **ROBERTO LEONE DE SOUZA FILHO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III - J, matrícula 8467;
- **SABRINA DE LUNA SIQUEIRA DAMIANI**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II - I, matrícula 8634;
- **THAMARA OLIVEIRA GABRIEL**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III - H, matrícula 8556.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 314/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001193;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade**, o seguinte servidor:

- **RODRIGO PIRES DO COUTO JUNIOR**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III - J, matrícula 8606.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 315/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25000978;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

- **GLEICIANE DE JESUS GOMES DA SILVA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III - G, matrícula 8597;
- **WINNYARA DA ROCHA PRAVATO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8674.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 316/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001340;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2024, do

Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, o seguinte servidor:

- **MARCELO VICENTE FERREIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - B, matrícula 7714.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 317/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001274;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves**, os seguintes servidores:

- **LUIS FABIO ALVES NOGUEIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 8060;
- **FABIANA FERREIRA DOS SANTOS**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 8340;
- **TAMIRIS PAMELA DA SILVA OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 8417;
- **TALITA CARDOSO SÃO PEDRO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 8535;
- **ANDRE RICARDO ALCANTARA DO CARMO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 8537;
- **MARCELINO ROLIM TEIXEIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II - B, matrícula 8063.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 318/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001210;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho**, o seguinte servidor:

- **RALF GOMES DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8401.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 319/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001195;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, do

Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho**, o seguinte servidor:

- **PAULO ROBERTO DA SILVA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I - A, matrícula 8096.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 320/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001173;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues**, os seguintes servidores:

- **ANA PAULA DOS SANTOS MOREIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8210;
- **BRUNO NASCIMENTO GARRET**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8538;
- **ELISANGELA COELHO GLORIA DA SILVA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8342;
- **TIAGO SEIXAS SILVA CORREA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III - J, matrícula 8617.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

ATO Nº 321/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001171;

R E S O L V E :

1 - Exonerar, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga**, os seguintes servidores:

- **GISIELE FONSECA DE OLIVEIRA MORAES**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - B, matrícula 8432;
- **ELAINE CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS GOMES**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8503;
- **SONIA REGINA DOS SANTOS MEDEIROS**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8566;
- **WELLINGTON BITENCOURT DE CASTRO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - C, matrícula 8623;
- **MARILEIDE BRITO PEREIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - B, matrícula 8611;
- **EUNICE DE OLIVEIRA SILVA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - D, matrícula 8669.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

ATO Nº 322/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA

DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001167;

R E S O L V E :

1 - Exonerar, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, os seguintes servidores:

- **ANA ISABEL DO NASCIMENTO RAMOS**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8667;
- **CHRISTIANE REGINA CARDOSO PINTO DIAS**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I - G, matrícula 8407.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

ATO Nº 323/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001162;

R E S O L V E :

1 - Exonerar, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade**, o seguinte servidor:

- **KESIA DA SILVA AUGUSTO NASCIMENTO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 8521.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 324/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001122;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**, o seguinte servidor:

- **DANIEL MACEDO DO NASCIMENTO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8548.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 325/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001112;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, dos

Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues**, os seguintes servidores:

- **ALINE DA NOBREGA BRAZ**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8613;
- **WILSON JOSE DA ROCHA JUNIOR**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - b, matrícula 8345.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 326/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001119;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler**, os seguintes servidores:

- **ADRIANA SOARES**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 7623;
- **AILTON COSTA LUIZ**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8117;
- **DARIO DA SILVA ANASTÁCIO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8103;
- **HELIO ALVES DE SOUTO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8162;
- **MARIA VERONICA LIMA FERREIRA FONSECA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8396;
- **DIOGO DO ESPIRITO SANTO SOBRINHO BARRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8599.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de

recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 327/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001114;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Cirdilei Jeronimo**, os seguintes servidores:

- **FRANCISCA PINTO DE SOUSA DOS SANTOS**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - B, matrícula 8119;
- **TATIANE YASMIN OLIVEIRA MAIA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III - J, matrícula 8016;
- **LAIS DE ALMEIDA PIRES**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 8228;
- **JORGIANE DE SOUZA ALVES DOS SANTOS LUGÃO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8516;
- **REJANE PINTO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - D, matrícula 8553;
- **MELISSA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8515.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 328/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001121;

R E S O L V E :

1 - **Alterar CAP**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
KELVIN VICARONE FERREIRA	8018	III - D	II - H

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 329/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001275;

R E S O L V E :

1 - **Alterar CAP**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
DAMARIS GARRET DOS SANTOS	8019	I - E	I - B
ERIKA PIRES DOS ANJOS DA SILVA	7788	III - C	II - I

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 330/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001275;

R E S O L V E :

1- **Nomear**, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2024, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, o seguinte servidor:

- FILIPE NASCIMENTO ALBANO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III - C.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 331/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25000908;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade**, o seguinte servidor:

- MARIA JOSÉ DA COSTA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 8453.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 332/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001160;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jorge Brum Crispim de Carvalho**, os seguintes servidores:

- IVANICE PEREIRA DA COSTA FAUSTO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 7662;
- JAILTON PASSOS DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III - H, matrícula 8198;
- MARIA JOSÉ DE ALMEIDA ARNALDO**, Assessor Parla-

mentar - Símbolo CAP I - F, matrícula 7661;

- **ROBERTA MARTINS DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 8045.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 333/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001261;

R E S O L V E :

1 - Movimentar cargo em comissão, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CARGO	ENTRA NO CARGO
JANAINA DOS SANTOS SILVA	6522	Coordenador de Compras - CCC - IV	Agente de Contratação
STEFANI ALVES ROSA	6045	Agente de Contratação	Subsecretário de Licitação - CCSS - II
CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES	5275	Gerente de Controle Interno de Folha de Pagamento - CCG - III	Controlador Geral - CCS - I

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 334/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001158;

R E S O L V E :

1 - Exonerar, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, do exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

- **DIEGO VICENTE DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Licitação - Símbolo CCSS - II, matrícula 8293;
- **WESLEM DAS NEVES PEREIRA**, do Cargo em Comissão de Controlador Geral - Símbolo CCSII, matrícula 8273;
- **JONATAS PEREIRA TAVEIRA**, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Eventos e Cerimonial - Símbolo CCSS - II, matrícula 8306;
- **LEANDRO PEREIRA PIMENTA**, do Cargo em Comissão de Secretário de Relações Institucionais - Símbolo CCS - I, matrícula 8272;
- **LETICIA MARIA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Administrativo - Símbolo CCG - III, matrícula 8294;
- **ANDRE FABIANO DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Técnica Legislativa e Redação - Símbolo CCSS - II, matrícula 8284;
- **LAUREN VITORIA DE SANTANA SILVA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Protocolo e Informação - Símbolo CCC - IV, matrícula 8593.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 335/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001260;

R E S O L V E :

1 - **Alterar CAP**, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ANDRE LUIS DA SILVA CORREA	7690	III - B	I - A
MARILENE CARMELIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	8479	IV - E	I - A

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 336/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001281;

R E S O L V E :

1- **Nomear**, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva**, o seguinte servidor:

- NATALIA DE ARAÚJO RAMOS**, Assessor Parlamentar -

Símbolo CAP IV - B.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 337/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001166;

R E S O L V E :

1 - **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

- MARINILDA DIONISIO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - C, matrícula 8459;
- MARCELO DA SILVA MOREIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 8483;
- DIRCELENE AZEVEDO DOS SANTOS MARQUES**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - E, matrícula 8641;
- SHIRLEANE GARCIA BRANDÃO**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 8663;
- GREISIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - F, matrícula 8684;
- ELANI DE ARAÚJO VIEIRA GOMES**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II - I, matrícula 8619.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 338/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI - 2024-25001169;

R E S O L V E :

1- Nomear, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2024, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduar-**

do de Britto Rabha, o seguinte servidor:

• **LUCAS RICARDO DA COSTA**, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV - D.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Angra sedia Jornada Sudeste de Cerimonial 2024

Evento forneceu informações e aprendizados sobre a área

O Teatro Municipal Dr. Câmara Torres abriu suas portas nesta segunda-feira, 21 de outubro, para receber cerimonialistas e interessados no tema durante o evento Jornada Sudeste de Cerimonial – Angra dos Reis – 2024, realizado ao longo de todo o dia.

Organizado pela Associação Brasileira de Profissionais de Cerimonial (ABPC) com o apoio da Prefeitura de Angra, o evento teve como objetivo debater as tendências mais relevantes do setor, compartilhar conhecimentos e inovar no planejamento e execução de cerimônias, reunindo profissionais de eventos de todo o Sudeste e do Brasil.

Os participantes puderam participar de diversas atividades relacionadas à área e trocar experiências com colegas de trabalho de outros municípios e estados. O evento contou também com a presença do presidente da ABPC, Francisco Biondo, que compartilhou suas experiências com os presentes.

– Estamos aqui realizando a Jornada Sudeste de Cerimonial da ABPC, que tem como objetivo integrar profissionais da área, tanto de órgãos públicos quanto de organizações privadas, visando a troca de experiências e reforçar a importância do cerimonial – explicou Biondo.



O diretor de eventos nacional da ABPC e chefe do Cerimonial de Angra dos Reis, Zélio Nascimento, também marcou presença no evento, cuja representação oficial do governo municipal foi feita pelo secretário municipal de Planejamento e Parcerias, André Pimenta, que deu as boas-vindas a todos os participantes. Ao final da jornada, foi anunciado que Angra dos Reis sediará o Encontro Nacional de Cerimonial em 2027.